EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2024 - SESMA/PMB/PAPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28477/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR PRIVADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO.

DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Data de Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta Técnica:

Data de Início: A PARTIR DE 06/11/2024

Horário: 08:00h às 14:00h
Local: Protocolo Geral da SESMA/PMB
(Av. Governador José Malcher, nº 2821. Bairro de São Brás. Belém/PA - CEP 66090-100)

Local da abertura da Chamada Pública: Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde – 4º andar (Av. Governador José Malcher nº 2821, Bairro de São Brás. Belém/PA, CEP 66090-100)

Endereços eletrônicos que os interessados terão acesso ao presente EDITAL:
https://sesma.belem.pa.gov.br/
https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Podendo ser solicitado também através do email sesma.chamadapublica@gmail.com

Caso haja alguma dificuldade nos endereços eletrônicos mencionados anteriormente, o mesmo poderá ser obtido na forma física no local de reunião da Comissão de Chamada Pública: Setor de Compras da Secretaria Municipalde Saúde – 4º andar - Av. Governador José Malcher nº 2821, Bairro de São Brás. Belém/PA, CEP 66090-100 no horário das 08:00h às 14:00h.

Da vigência: O presente edital, terá vigência de 12 (doze) meses à contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

PREÂMBULO

O Município de Belém, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/SESMA/PMB, pessoa jurídica dedireito público, com sede na Av. Governador José Malcher nº 2821, Bairro São Bras Belém/PA, CEP 66090- 100, inscrita no CNPJ: 07.917.818/0001-12, através da **Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, designada pela Portaria nº 563/2024, de 15 de maio de 2024**, **publicada no D.O.M. nº 14.994, de 22 de julho de 2024** no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamada Pública para Credenciamento de interessados para prestação de serviços complementares de saúde, com a possibilidade de contratação. O presente instrumento será regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 109.446 de 25 de janeiro de 2024,além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR PRIVADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO.**

1.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. Serviços de coleta de material, processamento e distribuição de resultados/laudos online de exames de análises clínicas, citopatologia e anatomia patológica para Unidades Básicas e Especializadas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém.

1.3. O quantitativo estabelecido no anexo I-A do Edital e no Documento de Formalização de Demanda - DFD, com projeção de necessidades de serviços elaboradas após estudo realizado pelo Departamento de Regulação – DERE, Referência Técnica de Laboratório do Núcleo de Promoção à Saúde – NUPS, e Departamento de Ações em Saúde - DEAS, considerando:

1.3.1 O caderno de Atenção Básica do Ministério da Saúde;

1.3.2 A série histórica da frequência de procedimentos efetivamente executados no ano de 2022;

1.3.3 Os critérios e parâmetros assistenciais SUS – 2017, parte da Portaria nº 1631 GM/MS de 01 de Outubro de 2015, qu aprova os critérios e parâmetros assistenciais para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde de que se trata os artigos 102 a 106 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de Setembro de 2017;

1.3.4 Sistema de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico – Vigitel e Protocolos Clínicos de Diretrizes Terapêuticas do MS, tendo seu resultado apresentado em Planilha anexa.

2- DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.1. As especificações, o quantitativo estimado e os valores estão dipostos no ANEXO I–A do presente Edital.

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Processo de Credenciamento as pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado;

3.2 A partir da publicação deste Edital, os interessados em se inscrever para o credenciamento deverão encaminhar os envelopes com a documentação para o endereço Av. Governador José Malcher nº 2821, Bairro de São Brás. Belém/PA, CEP 66090-100 no horário das 08:00h às 14:00h**;**

3.3 O Edital ficará disponível ao público, em sítio eletrônico oficial da SESMA, Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Município - TCM e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo permitido a apresentação de cadastramento permanente de novos interessados, conforme art. 8º do Decreto Municipal nº 109.446/2023;

3.4 Se houver necessidade de alterações nas regras e condições, será providenciado novo credenciamento de todos os interessados;

3.5 O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital, a falsidade da declaração sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021,sem prejuízo da responsabilidade penal.

3.6 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento, conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 109.446/2024;

4- DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO.

4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conformedisposto nos paragrafos e caput do art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

4.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitaçãoem decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civilcom dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenadajudicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedadospela legislação trabalhista;

4.2. Que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal de Belém/Pa.

5- DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS.

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar e/ou solicitar esclarecimentos referentes ao edital de credenciamento, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, na seguinte forma:

5.1.1. Mediante envio para o endereço eletrônico sesma.chamadapublica@gmail.com ;

5.1.2. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data início de recebimento do pedido, sendo que o pedido de impugnação não tem efeito suspensivo;

5.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no PNCP e no site da SESMA;

5.1.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no site da SESMA e será designada nova data para a realização procedimento;

5.1.5. Qualquer interessado poderá recorrer da decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, após a publicação da decisão, apresentando as razões do recurso via endereço eletrônico **sesma.chamadapublica@gmail.com**, sob pena de preclusão;

5.1.6. Ficarão os demais participantes intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

6- DO CRITERIO DE ACEITAÇÃO DAS QUALIFICAÇÕES .

6.1. Apresentar proposta de procedimentos e documentações de forma clara e detalhada, citando o código e o nome dos procedimentos, o quantitativo ofertado com seu valor unitário e valor total conforme a tabela SIGTAP (anexo I-A), com a indicação do responsáveis técnicos, e a relação nominal dos profissionais de saúde com seus respectivos registros para a atividade;

6.2. Indicar na proposta que o preço unitário do objeto ofertado (serviço) na chamada pública será fixos e irreajustável;

6.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados dadata de sua apresentação;

6.4. Qualquer opção de procedimento oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, não será levada em consideração durante o julgamento;

6.5. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento na proposta;

6.6. O credenciamento não implica contratação, não confere as credenciadadas a exclusividade de direitos sobrea referida prestação de serviços, assim como a contratação não implica pagamento de qualquer importância a titulo tão-somente de contratação, como não obriga a CONTRATANTE à distribuição de serviços para asque vierem a ser contratadas. Porém, em havendo distribuição, esta dar-se-à de acordo com a ordem de classificação estabelecidas neste edital.

7- DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

7.2. A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles;

7.3. Para o presente credenciamento foi formalizado a Comissão Especial de Chamamento Público CECP/SESMA de acordo com o Portaria Municipal nº 563/2024 – SESMA/PMB de 22 de julho de 2024, que analisará os documentos apresentados para fins de habilitação e qualificação técnicas exigidas em Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

7.4. A COMISSÃO terá o prazo de até 20 dias úteis, para proceder a conferência e atestar a veracidade das informações, mediante consulta em bancos de dados, visita in loco, ou outros meios que julgar necessários, com os critérios de aceitação previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

7.5. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, que terá 3 dias úteis para suprí-los;

8- DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 O prcesso de credenciamento será realizado em duas etapas:

8.1.1 1° Etapa: Análise da documentação da instituição;

8.1.2 2ª Etapa: Análise qualitativa e quantitativa - capacidade técnica e operacional da instituição em atender o objeto contratado;

8.2 A análise da documentação será feita mediante a abertura dos envelopes 01 (Habilitação) e 02 (Qualificação Técnica), oportunidade em que será observada a regularidade formal e material dos documentos;

8.3 Na análise quantitativa e qualitativa observar-se-á a realização de vistoria a fim de cotejar as

informações contidas nos documentos apresentados com a realidade das Instituições pretendentes, verificando a capacidade instalada para o serviço ofertado, que consistirá na constatação a ser efetivada por técnicos da SESMA quanto à existência das seguintes características a serem apresentadas pelos prestadores:

8.3.1 Espaço físico apropriado dentro das normas e demais regulamentos sanitários vigentes;

8.3.2 Capacidade de recursos humanos disponíveis e necessários, para a execução dos procedimentos a que se propõe;

8.3.3 Capacidade operacional para atender a demanda dos serviços que serão contratualizados;

8.3.4 Serem prestadores de serviços no Município de Belém.

8.4 Após a vistoria, constatado o cumprimento de todas as condições propostas no presente edital será emitido relatório técnico e apresentado à Comissão Especial de Chamamento Público.

8.5 Somente restarão credenciadas as empresas que atenderem a todas as exigências estabelecidas no presente Edital, especialmente com relação a sua capacidade qualitativa e quantitativa de atender a demanda de serviços do SUS no Município de Belém, tendo como base as diretrizes de atendimento estipuladas pelo Sistema Único de Saúde.

8.6 Ao final de cada etapa, uma vez constatada inconformidades documentais ou técnicas em relação às disposições do presente edital, a Comissão:

8.6.1 Notificará o interessado, por escrito, para sanamento da inconformidade constatada;

8.6.2 O prazo para sanamento será de 03 (três) dias úteis, mediante a apresentação de documentos e/ou com a realização de nova vistoria para verificação de terem sidos escoimados os motivos que ensejaram o pedido de ajustes.

8.6.3 Caso não haja providências durante o período, a licitante será considerada inabilitada no certame.

8.6.4 Persistindo interesse no credenciamento, novo requerimento deverá ser enviado e instruído nos termos estabelecidos no presente edital. Não haverá aproveitamento de documentação.

8.6.5 O interessado, a qualquer tempo, poderá solicitar desistência do pedido de credenciamento, desde que antes da competente homologação com devolução de documentos desde que previamente solicitados.

9- DO DIA, HORA, LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO DOS DOCUMENTOS

9.1 Os interessados em participar da presente CHAMADA PÚBLICA, deverão apresentar a documentação referente à HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigida, em envelopes fechados dirigidos à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 06 de Novembro de 2024das 8:00h às 14:00h, entregues e protocolados no **Protocolo Geral** da SecretariaMunicipal de Saúde de Belém, sito à Av. José Malcher, nº 2821, São Brás. Cep: 66090-100;

9.2 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, envelopes entregues em endereços e locais distintos dos informados no item 9.1;

9.3 Os envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMB COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CECP
RAZÃO SOCIAL COMPLETA NUMERO DE CNPJ
REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2024 – SESMA/PMB

ENVELOPE Nº 02 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMB SSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CECP
RAZÃO SOCIAL COMPLETA NUMERO DE CNPJ
REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 12 /2024 – SESMA/PMB

9.4. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela Comissão, exceto para os casos solicitados pela SESMA.

9.5. O recebimento dos envelopes será realizado durante a vigência deste Edital.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

10.1 Os documentos correspondentes à habilitação serão entregues no envelope 1, em original ou em cópia.

10.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

10.2.1 Envelope hermeticamente fechado, de forma a não permitir a visualização do seu conteúdo, devendo apresentar a seguinte documentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
b) Registro comercial pela JUCEPA, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (associações e correlatos), acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Para habilitação, as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

10.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com o objeto contratual;

10.3.2 Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede doLicitante;

10.3.3 Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), devidamente atualizado;

10.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conformedetermina a Lei nº 12.440/2011;

10.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

10.4.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

10.4.3 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura,devidamente autenticado pela Junta Comercial;

10.4.4 Provar que a empresa possui capital social ou valor do patrimônio liquido de no minimo 10% (dez porcento) do valor total estimado no requerimento de participação.

10.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

10.5.1 Cédula de identidade, CPF e comprovante de residência do signatário (responsável legal) daempresa e/ou entidade, o qual assinará o contrato;

10.5.2 Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida;

10.5.3 Será realizada prévia pesquisa junto aos Portais Oficiais do Governo e no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (condenações cíveis por atos de Improbidade Administrativa) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de celebrar contratos com o ente sancionador;

10.5.4 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5.5 Declaração de disponibilidade do pessoal técnico;

10.5.6 Declaração de não cobrança de valores adicionais no atendimento do sus;

10.5.7 Declaração de ausência de impedimento para licitar;

10.5.8 Declaração de capacidade técnica para cumprimento do objeto;

10.5.9 Declaração de compromisso de disponibilização de toda oferta para regulação do gestor;

10.5.10 Declaração de indicação do responsável técnico;

10.5.11 Declaração que a instituição não possui servidor público do município de belém, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição;

10.5.12 Declaração de aceitação dos termos e condições previstas neste edital de chamada pública;

10.5.13 Declaração de aceitação dos valores contidos neste edital de chamada pública;

10.5.14 Declaração de acessibilidade informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitadoda Previdência Social e que atendam regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei nº 8.213/1991;

10.5.15 Declaração de capacidade técnica para cumprimento de objeto nos termos e condições previstas no Edital, incluindo capacidade física para o cumprimento da obrigação, assumindo também a autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando às penalidades legais e a sumária desclassificação da chamada pública;

10.5.16 Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

10.5.17 Os documentos que forem apresentados somente em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte do processo de contratação;

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE 2)

11.1 O conteúdo do envelope 2, relativo à qualificação técnica, deverá contemplar os seguintes

documentos:

a) O requerimento de participação deverá ter validade não inferior a **120 dias**, da data da abertura da sessão pública, e serão selecionadas pelos critérios estabelecidos neste Edital;

b) O requerimento de participação deverá ser apresentada, conforme Modelo de Requerimento (Anexo III), sem rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, com todas as folhas rubricadas e numeradas, assinada pelo representante legal da empresa Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde – (Av. Governador José Malcher nº 2821, Bairro São Bras Belém/PA, CEP 66090-100);

c) A solicitante deve estar localizada no Municipio de Belém;

11.2 O REQUERIMENTO DEVERÁ CONTER:

11.2.1 Indicação dos procedimentos, com a descrição e codificação conforme tabela SIGTAP de forma clara e detalhada de cada procedimento ofertado, demonstrando que atendem as especificações deste Edital;

11.2.2. Quantitativo de procedimentos anual com o valor unitário e valor total que serão disponibilizado à Secretaria de Saúde do Municipio de Belém -SESMA;

11.2.3. Dados do responsável pela assinatura do contrato;

11.2.4. Nome da empresa;

11.2.5. Endereço;

11.2.6. Números do CNPJ, da Inscrição Estadual e Municipal e do Cadastro Nacional de Estabelecimento deSaúde (Cnes);

11.2.7. Número do Edital de Chamamento Público para Credenciamento;

11.2.8. Para efeito de aceitabilidade do requerimento, não serão admitidos valores superiores aos preços constantesno anexo I –A deste edital;

11.2.9. Os seguintes requisitos e documentos são indispensáveis:

a) Da indicação do percentual da capacidade instalada que está destinada a particulares, aos convênios com terceiros e disponível para o Sistema Único de Saúde;

b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselhos de Classe) atualizada;

c) Certificação de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional competente, atualizada;

d) Licença Sanitária atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, com atividade compatível aos serviços ofertados;

e) Indicação da disponibilidade dos serviços ofertados com a capacidade física instalada para o atendimento da demanda, com descrição detalhada dos mesmos;

f) Relação da Equipe Técnica com descrição da capacidade profissional, número de inscrição no Conselho Regional competente, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços especializados, que devem estar compatíveis com as informações contidas no SCNES;

g) Cadastramento do Estabelecimento no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) – apresentando todas as informações atualizadas, compatíveis com os documentos empresariais, serviços, equipamentos e profissionais descritos na oferta dos serviços;

h) Declaração firmada pelos sócios e/ou diretores da entidade declarando que,

expressamente, conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade da Tabela do Sistema Único de Saúde-SUS, bem como que tem disponibilidade de prestar atendimento às regras do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão Bipartite de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de classe e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA;

i) Declaração que a Contratada disponibilizará ao Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Belém – DERE/SESMA, os procedimentos contratados, de forma a serem regulados por este departamento;

j) Certificado de controle externo de qualidade (CEQ), emitido por órgão competente, conforme RDC 302 de 13 de Outubro de 2005 – MS e ANVISA;

k) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em carateristicas do objeto da Chamada Pública, o atestado deverá estar emitido em nome e com o CPF/CNPJ da matriz e/ou filial da participante da chamada, sendo obrigatória a experiência dos serviços executados, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano e no máximo 3 (três) anos, conforme previsão legal.

11.2.10 A prova de vínculo empregatício ou societário do responsável técnico, referente ao item 10.5.10, deverá ser apresentada no momento da contratação, podendo ser comprovada nos seguintes termos:

11.2.10.1 A comprovação do vínculo com a participante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho e/ou prestação de serviços ou carteira de trabalho;

11.2.10.2 Caso seja apresentada Certidão de Pessoa Física de Registro e Quitação expedida pelo respectivo conselho de classe, o participante deverá anexar cópia do contrato de prestação de serviços, com vistas a comprovar a validade do referido documento.

11.2.11 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, que terá 3 dias úteis para suprí-los, art. 7 inciso VII do Decreto nº 109.446/2024;

11.2.12 A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada por meio físico no endereço constante no preâmbulo deste Edital, quando necessário autenticada por cartório competente;

11.2.13 Aquela empresa que, reiteradamente, ignorar e/ou se recusar a atender solicitação para apresentar/atualizar documentação, terá sua proposta desconsiderada e o processo para credenciamento arquivado;

12. CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO:

12.1 Os prestadores qualificados na Chamada Pública a que se refere este Termo de Referência deverão apresentar Documento Descritivo de Oferta para execução dos serviços, devendo conter elementos que demonstrem a utilização da capacidade instalada necessária ao cumprimento do objeto do contrato, a definição de oferta, fluxo de serviços e pactuação de metas;

12.2 A oferta de 100 % dos procedimentos contratualizados deverá ser disponibilizada através de agenda mensal à Central de Regulação ou em sistema de informação que vier a ser implantado;

12.3 O serviço prestado a nível ambulatorial deverá ser realizado de segunda à sexta nas Unidades de Saúde desta SESMA de 7:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h;

12.4 A Contratada deverá preencher os requisitos mínimos de identificação do usuário, conforme

protocolo de segurança institucional, sendo obrigatório conter: nome completo do paciente, data de nascimento, número de CPF, número de registro e data e hora da liberação da realização do procedimento;

12.5 A empresa credenciada, quando solicitada, disponibilizará à Secretaria Municipal de Saúde as requisições que geraram os exames a serem faturados para consulta e revisão.

12.6 Apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos de serviços de saúde (PGRSS), em consonância com a RDC/ANVISA nº 222 de 28/03/2018 e suas atualizações, em conformidade com o PGRSS da SESMA, a contar da data de assinatura do contrato e providenciar o descarte dos resíduos provenientes das atividades do termo de referencia de acordo com grupos de resíduos (Resolução RDC ANVISA nº 222/18 – Resolução CONAMA nº 358/05).

12.7 Disponibilizar relatório de controle de qualidade diário de todos os equipamentos, com suas respectivas tratativas, quando solicitado.

12.8 A Contratada deverá manter os dados para contatos atualizados (e-mails, números telefônicos) e, uma vez acionada sobre qualquer necessidade ou intercorrência, a devolutiva deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis.

12.9 A Contratada deverá executar a capacitação, treinamento de todos os profissionais necessários para manter funcionários técnicos e administrativos suficientes e adequados ao fiel cumprimento dos serviços mencionados no Termo de Referência (anexo I), responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciárias que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensáveis para a execução das atividades;

12.10 A Contratada deverá garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

12.11 Antes da efetiva execução do contrato será realizada reunião técnica de planejamento com a SESMA, a fim de alinhamento da prestação do serviço e fluxo de atendimento/gestão.

12.12 Deverá ser instalado postos de coleta com equipe técnica e administrativa necessária para o funcionamento, em Estratégia Saúde da Família - ESF, Unidades Municipais de Saúde - UMS, Centros de Referências e Casas Especializadas, definidos pela área técnica da SESMA e dentro do preconizado pela legislação vigente;

12.13 Os estabelecimentos de saúde que não possuam espaço físico para a instalação do serviço deverão oferecer o serviço em local apropriado, próximo ao estabelecimento de saúde;

12.14 O laboratório prestador para leitura de lâminas e fornecimento de laudos dos exames de citologia cérvico-vaginal (02.03.01.001-9 exame citopatológico cérvicovaginal/microflora e 02.03.01.008-6 exame citopatológico cervico-vaginal/microflorarastreamento) e exames histopatológicos deverão ser habilitados no âmbito do Qualicito, atendendo a portaria GM/MS nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013 e a portaria GM/MS nº 176, de 29 de janeiro de 2014.

12.15 A CONTRATADA deverá fornecer os insumos necessários para a coleta dos exames 02.03.01.001-9 exame citopatológico cervico-vaginal/microflora e 02.03.01.008-6 exame citopatológico cervico-vaginal/microflora-rastreamento, conforme descrito no anexo I-C e de acordo com o quantitativo contratado dos respectivos exames;

12.16 Os exames citopatológicos serão coletados por profissionais de enfermagem da própria Secretaria Municipal de Saúde;

12.17 Os exames 02.02.03.111-0 teste não treponêmico para detecção de sífilis e 02.02.03.117-9 teste não treponêmico para detecção de sífilis em gestantes com resultados reagentes devem obrigatoriamente ser qualitativos e quantitativos e seus resultados liberados com respectiva titulação para permitir o monitoramento do tratamento e controle de cura no paciente;

12.18 Apresentar manual de instruções escritas referentes às normas, procedimentos e rotinas condutas de biossegurança em conformidade com a RDC 302/2005/MS e suas atualizações para o serviço que

será executado, devidamente validado.

12.19 A CONTRATADA será a responsável pela estrutura adequada do posto de coleta com equipamentos para dessoração e manutenção de temperatura como forma de garantir a qualidade pré-analítica da amostra biológica e evitar a degradação dos componentes até o processamento do exame;

12.20 A CONTRATADA será a responsável pelos serviços de transporte que se fizerem necessários (veículos, ajudantes, seguros, etc) e utilizará meios seguros, para garantir a integridade e segurança do material retirado, o qual deverá ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens adequadas, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material;

12.21 A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade de distribuição quadrimestral, dos cheques do Programa GESTAR em todos os locais (ESF e UMS) onde prestar serviços de laboratório, de acordo com os quantitativos estabelecidos para cada serviço e no modelo padrão definido pela SESMA;

12.22 As especificações de exames e as quantidades estimadas mensais podem sofrer alterações até 25% das quantidades previstas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e tabela SUS, mediante a comunicação prévia e por escrito à empresa;

12.23 O prestador credenciado deverá definir na proposta para Chamada Pública, os prazos de entrega de resultados de exames a serem avaliados pela Referência Técnica de Laboratório/SESMA;

12.24 Os laudos dos exames de citologia cérvico-vaginal devem ser entregues em até 08 (oito) dias úteis e os resultados de exames histopatológicos em até 15 (quinze) dias úteis;

12.25 A CONTRATADA deverá emitir semanalmente, relatório de pendências de resultados com respectivas justificativas, a ser entregue ao responsável administrativo do próprio prestador, designado para cada local de atendimento (ESF, UMS);

12.26 A coleta de exames de usuário (a) s acamado (a) s que necessitarem de cobertura laboratorial deverão ser realizadas em domicílio, devido o perfil de atendimentos da Estratégia Saúde da família (ESF);

12.27 De acordo com as diretrizes para atenção integral às pessoas com doenças raras no SUS, o exame gasometria (02.02.01.073-2) deve ser realizado in loco com tempo de processamento inferior a duas horas e, portanto, a coleta deverá ser feita na sede da CONTRATADA;

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e anexos, e tiverem habilitados e qualificados tecnicamente no Credenciamento pela Comissão de Chamamento Publico – CECP/SESMA/PMB, serão submetido à homologação do Senhor Secretário Municipal de Saude de Belém – SESMA/PMB.

14. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

14.1 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SESMA.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

MAC – Média e Alta Complexidade

Elemento da despesa: 33.90.39

Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001

Atividade: 2217

Fonte: 1600020000

.

PAB – Piso da Atenção Básica

Elemento da despesa: 33.90.39

Funcional Programática: 2.09.22.10.301.0001

Atividade: 1169

Fonte: 1600010000

15.3. A modalidade de empenho para a compra/contratação será: **Estimativo.**

16. DA CONTRATAÇÃO.

16.1 Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Instrumento e da proposta da Proponente; A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias úteis.

16.2. Vigência do Contrato: Vigência do contrato será de 12 meses, prorrogável por até o limite de 120 (cento e vinte meses), mediante necessidade assistencial, a partir de sua assinatura, com fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

17.1. O critério de classificação e desempate dos prestadores ocorrerá na seguinte ordem:

17.1.1. Entidades filantrópicas e sem fins lucrativos (art. 199, CF e arts. 24 e 25 da Lei 8.080/1990);

17.1.2. Microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei 123/2006);

17.1.3. O que for credenciado com a maior quantidade de grupos de procedimentos;

17.1.4. O que for credenciado com a maior quantidade total de itens de procedimentos dos subgrupos;

17.1.5. O que for acreditado em Programa de Acreditação reconhecido pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica;

17.1.6. Realização de sorteio público.

18. DA INABILITAÇÃO DA ANULAÇÃO DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

18.1.O Credenciado que deixar de cumprir as exigências deste edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração, será descredenciado, sem prejuízo das sanções prevista na Lei nº 14.133/2021.

II- Perda das condições de habilitação do credenciado;

III- Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
IV- Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidadesuperveniente ao credenciamento.

18.2.A extinção do credenciamento não extingue o contrato firmado com a Administração nem desobrigao Contratante da execução do objeto, assegurada a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração por razões de interesse público;

18.3. Será admitida, por qualquer das partes, a denúncia para desvinculação do credenciamento, observados os prazos fixados no edital decredenciamento e o cumprimento das obrigações contratuais assumida.

18.4. A empresa Credenciada poderá requerer o descredenciamento formalmente e com antecedência mínima de 30 dias, observando o dispostono art. 155 da Lei º 14.133/2021;

18.5. A empresa que estiver em fase de verificação de irregularidade na prestação de seus serviços não poderá recorrer ao previsto no item anterior;

18.6. O descredenciamento não eximirá a empresa Credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas;

18.7. Aquela empresa que, reiteradamente, ignorar ou se recusar a atender solicitação para apresentação e/ouatualização de documentos, será descredenciada e seu processo arquivado;

18.8. A Secretaria Municipal de Saúde de Belém, em se verificando o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública para Credenciamento, na Lei nº 14.133/2021, instaurará processoadministrativo, que decidirá pela aplicação das penalidades previstas, observado o contraditório e a ampla defesa, a serem apresentados no prazo de 15 dias úteis.

18.9. O edital poderá ser revogado, por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados qualquer direito indenizatório, exceto o pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

19.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

19.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

19.1.6 Fraudar o credenciamento;

19.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

19.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 Advertência;

19.2.2 Multa;

19.2.3 Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.2.5 A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.2.6 As peculiaridades do caso concreto;

19.2.7 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.2.8 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.2.9 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.3.1 Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

19.3.2 Para as infrações previstas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

19.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.8 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 19.1.3 e 19.1.4 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.9 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O usuário do Sistema Único de Saúde, identificado com o nome completo, CPF, endereço e telefone para contato, poderá, a qualquer momento, denunciar por escrito à Secretaria de Estado de Saúde, qualquer irregularidade detectada nos serviços prestados pela empresa Credenciada;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos Proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;

20.3 A entidade Credenciada é obrigada a colocar em local visível ao público usuário, placa com a divulgação do contrato, assim como a forma de contatar o órgão público para reclamações;

20.4 Sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº 14.133, o presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Contrato;

20.5 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época;

20.6 É facultada à Secretaria Municipal de Saude - SESMA, a qualquer momento e sem aviso prévio, a promoção de diligência, destinada a fiscalizar, esclarecer ou a completar a instrução do processo de

Credenciamento;

20.7 Somente estará apta a ser Contratada pela Secretaria Municipal de Saude - SESMA a instituição que atender todas as exigências deste edital;

20.8 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas relativas a este Credenciamento serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras legislações que se prestem a suprir eventuais lacunas;

20.9 Explicita-se a impossibilidade de transferência ao Municipio de Belém, na figura da Secretaria Municipal de saúde - SESMA, responsabilidade por encargo trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários por ventura inadimplidos pela empresa Credenciada, bem como a inexistência de vínculo empregaticio entre osempregados desta e a Administração, nos termos do art. 121, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência.

20.11 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

20.11.1 Anexo I – Termo de Referência;

20.11.2 Anexo I-A – Tabela de Procedimentos;

20.11.3 Anexo I-B – Endereços de Coletas;

20.11.4 Anexo I-C – Relação de Materiais Técnicos

20.11.5 Anexo II – Declarações;

20.11.6 Anexo III – Requerimento de Participação;

20.11.7 Anexo IV – Minuta de Contrato.

Belém/PA, 29 de Outubro de 2024.

MARCELINO DA SILVA COELHO:58786228234
Digitally signed by MARCELINO DA SILVA COELHO:58786228234
Date: 2024.10.29 14:18:36 -03'00'

MARCELINO DA SILVA COELHO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público – SESMA

PEDRO RIBEIRO ANAISSE:18422730278
Assinado de forma digital por PEDRO RIBEIRO ANAISSE:18422730278

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
Secretário Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ DE BELÉM – SESMA/PMB

SESMA
Secretaria
de Saúde

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE BELÉM

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Ref:. PROCESSO GDOC Nº 28477/2024 - SESMA

O QUE SERÁ CONTRATADO?				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Total Mensal estimado****(31 dias)	**Valor Total anual estimado****
1	O presente Termo de Referência tem como objeto a definição das diretrizes para, através de Chamada Pública, **CONTRATAR PRESTADOR PRIVADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO**, compreendendo: a. Serviços de coleta de material, processamento e distribuição de resultados/laudos online de exames de análises clínicas, citopatologia e anatomia patológica para Unidades Básicas e Especializadas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém; conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste instrumento e seus anexos. A especificação dos serviços de saúde, objeto da Chamada Pública a que se refere este Termo de Referência, deverá estar em consonância com a Tabela Unificada do SUS, contida no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, correspondendo ao quadro discriminado no anexo I.	**12 meses.**	**R$ 14.298.983,99**	**R$ 171.587.807,93**
		VALOR TOTAL ESTIMADO **		**R$171.587.807,93** (cento e setenta e um milhões e quinhentos e oitenta e sete mil e oitocentos e sete reais e noventa e três centavos).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como procedimentos de diagnóstico de laboratório de média e alta complexidade - MAC, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, Decreto Municipal nº 107.811/2023 – PMB; 2. O Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a manter a qualificação e ordenação da rede de serviços de saúde de laboratório no SUS Belém, em cumprimento às diretrizes do Plano Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso de Gestão, do Plano Diretor de Regionalização – PDR – e da Programação Pactuada Integrada em vigor, vem adotando estratégias para garantir o atendimento à população usuária dos serviços de saúde; sendo necessário complementar a oferta destes serviços através de prestador privado, nos termos da Portaria de Consolidação nº 1 de 28 de setembro de 2017 de *Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.*, em seu título VI – Da Participação Complementar. 3. A contratação dos Serviços de Saúde de prestador privado será efetivada através de chamada pública, com base na Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos, nos princípios constitucionais e legais da legislação federal, estadual e municipal em vigor, sendo que a projeção de necessidades de serviços de laboratório foi elaborada após estudo realizado pelo Departamento de Regulação – DERE, Referência Técnica de Laboratório do Núcleo de Promoção à Saúde - NUPS e Departamento de Atenção à Saúde - DEAS, considerando série histórica da frequência de procedimentos efetivamente executados no ano de 2022, o caderno de Atenção Básica do Ministério da Saúde, os Critérios e Parâmetros Assistenciais SUS – 2017, parte da Portaria nº1631 GM/MS de 01 de outubro de 2015, que aprova os critérios e parâmetros assistenciais para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde de que se trata os artigos 102 a 106 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017; compatibilizando com as informações do Sistema de Vigilância de

	Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico - Vigitel e Protocolos Clínicos de Diretrizes Terapêuticas do MS, tendo seu resultado apresentado em Planilha contida no Anexo I deste Termo de Referência.

NATUREZA DO SERVIÇO

☒**Comum.**

1. A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único, do Decreto Municipal nº 107.811/2023 – PMB, Lei n° 14.133/2021;
2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021;
3. Trata-se de comum continuado, a ser contratado mediante chamamento público;
4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;
5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO SERVIÇO

HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE? **Art. 42 da Lei 14.133/2021**	☒**Não.** *Não se aplica, por fazer referência à execução e prestação de serviços.*
EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒**Não.** *Não se aplica, por fazer referência à execução e prestação de serviços.*
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO? **Art. 40, §1º, III c/c art.96 e seguintes da Lei 14.133/2021**	☒ **Não.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos serviços e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com o intuito de não onerar a empresa a ser contratada. Reitera-se aqui que os pagamentos à empresa ocorrerão mensalmente, desta forma o valor somente será pago após a prestação integral do serviço.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA? **Art. 40, §1º, III da Lei 14.133/2021**	☒**Não se aplica a prestação de assistência técnica em relação ao item contratado, por se tratar de um serviço a ser executado.**

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Chamada Pública.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Qualificação técnica e que melhor se adequar tecnicamente aos termos previstos neste Termo de Referência.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒Não.
CONDIÇÕES GERAIS	1. As entidades interessadas em participar da Chamada Pública a que se refere este Termo de Referência devem estar localizadas no Município de Belém, observado os termos da Lei Municipal nº. 7.682 de 05 de janeiro de 1994, a qual dispõe sobre a Regionalização Administrativa do Município de Belém; 2. Os serviços devem obedecer aos requisitos contidos nas legislações: a) **Portaria de Consolidação nº 1 de 28 de setembro de 2017** de Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, título VI – Da Participação Complementar. b) **Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017** de Consolidação das normas sobre as ações e os serviços do Sistema Único de Saúde, capítulo VIII – Da segurança do Paciente; c) **Portaria GM/MS nº 2.848 de 06 de novembro de 2007,** que publica a tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais - OPM do Sistema Único de Saúde, instituída pela Portaria GM/MS nº 321 de 08 de fevereiro de 2007;

d) **RDC/ANVISA nº 36 de 25 de julho de 2013**, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, regulamenta e coloca pontos básicos para a segurança do paciente, como Núcleos de Segurança do Paciente, a obrigatoriedade da Notificação dos eventos e a elaboração do Plano de Segurança do Paciente;
e) **RDC/ANVISA nº 302, de 13 de outubro de 2005**, que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.
f) **RDC/ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018**, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;
g) **RDC/ANVISA nº 189, de 18 de julho de 2003** que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, altera o Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e dá outras providências;
h) **RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002** ou outra que venha substituí-la, quanto às normas específicas referentes à área de engenharia, arquitetura e vigilância sanitária em vigor, com vistas a garantir as condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
i) **RDC/ANVISA nº 307, de 14 de novembro de 2002** que Altera a Resolução RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
j) **Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014**, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras;
k) **Norma Regulamentadora/MT nº 09**, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
l) **Norma Regulamentadora/MT nº 32** – Segurança e Saúde no Trabalho e Serviços de Saúde, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;

3. A participação de prestador de serviços de saúde na Chamada Pública a que se refere este Termo de Referência implica a aceitação tácita da remuneração pelos serviços prestados, com base nos valores de referência constantes na Tabela de Valores e Procedimentos do SUS (SIGTAP), que serão reajustados na mesma proporção, índice e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90.

4. Os serviços serão executados pela CONTRATADA em estabelecimento situado no Município de Belém, apresentando responsável técnico da área de saúde registrado no respectivo Conselho de Classe Regional do Estado do Pará.

5. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do contrato em Diário Oficial, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante os termos da legislação em vigor.

6. Os serviços deverão ser ofertados por procedimentos devidamente especificados, conforme Tabela SIGTAP; itens estes que em hipótese alguma poderão ser negados aos pacientes do SUS, ressalvados aqueles que, comprovadamente, não sejam praticados pelo prestador e/ou não estiverem contratualizados.

7. Os serviços ofertados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com os registros constantes do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, devidamente certificado pelo Departamento de Regulação/DERE da SESMA.

8. Os Prestadores de Serviço deverão informar imediatamente Departamento de Ações em Saúde - DEAS, a interrupção de serviços com a devida justificativa, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar alternativa e restabelecer o atendimento, e, em caso de impossibilidade, deverão formalizar os motivos da mesma e apresentar soluções, as quais serão submetidas à avaliação da CONTRATANTE com a finalidade de garantir os serviços contratados.

9. O prestador de serviços que vier a ser credenciado em decorrência da Chamada Pública a que se refere este Termo de Referência se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato firmado, as mesmas condições gerais, habilitatórias e técnicas que possibilitaram o seu credenciamento. caso não ocorra, poderá sofrer penalidades legais, incluído a suspensão do

	pagamento até que seja normalizada as condições dentro do período da vigência do contrato. 10. Na vigência do contrato que vier a ser firmado em face da Chamada Pública a que se refere este Termo de Referência, é vedado ao prestador de serviços recusar atendimento de qualquer paciente, salvo se em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, expressamente relatadas, que justifiquem a conduta, de acordo com o estabelecido no contrato; 11. Afastamento do profissional que realize o procedimento contratado, por quaisquer motivos, não será razão para que o serviço fique suspenso por mais de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a CONTRATADA providenciar neste período a substituição do profissional para que os serviços não fiquem interrompidos aos usuários do SUS; 12. As especificações de procedimentos e as quantidades estimadas mensais podem sofrer alterações até 25% das quantidades previstas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e tabela SUS, mediante a comunicação prévia e por escrito à empresa; 13. É VEDADA a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros; 14. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 dias, após a assinatura do contrato, o programa de prevenção dos riscos ambientais – PPRA e o programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO. Em caso de renovação contratual, estes relatórios deverão ser revalidados; 15. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo registro de comunicação de acidente de trabalho (CAT) junto aos órgãos competentes.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA A SER ACEITA	1. Apresentar proposta de procedimentos e documentações de forma clara e detalhada, citando o código e o nome dos procedimentos, o quantitativo ofertado com seu valor unitário e valor total conforme a tabela SIGTAP (anexo I-A), com a indicação do responsáveis técnicos, e a relação nominal dos profissionais de saúde com seus respectivos registros para a atividade; 2. A oferta dos serviços deverá ser apresentada em grupos e subgrupos de procedimentos conforme perfil das Unidades de Atendimento, discriminado no anexo I deste TR; 3. Indicar na proposta que o preço unitário do objeto ofertado (serviço) na chamada pública será fixo e irreajustável; 4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação; 5. Qualquer opção oferecida pela proponente, que não atenda as especificações contidas deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento; 6. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento da proposta.

HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒Não.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒Sim. Os itens exigidos para a adequada habilitação técnica seguem o descrito neste termo

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	• **Documentação referente à qualificação técnica** 1. As entidades interessadas em participar da Chamada Pública a que se refere este Termo de Referência deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes requisitos indispensáveis para bem delinear a sua qualificação técnica: 1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselhos de Classe) atualizada; 1.2. Certificação de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional competente, atualizada; 1.3. Licença Sanitária atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, com atividade compatível aos serviços ofertados; 1.4. Indicação da disponibilidade dos serviços ofertados com a capacidade física instalada para o atendimento da demanda, com descrição detalhada dos mesmos; 1.5. Relação da Equipe Técnica com descrição da capacidade profissional, número de inscrição no Conselho Regional competente, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços especializados, que devem estar compatíveis com as informações contidas no SCNES; 1.6. Cadastramento do Estabelecimento no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) – apresentando todas as informações atualizadas, compatíveis com os documentos empresariais, serviços, equipamentos e profissionais descritos na oferta dos serviços. O acesso ao SCNES deve ser buscado no site: cnes.datasus.gov.br; 1.7. Declaração de indicação do responsável técnico com prova de vínculo empregatício ou societário; 1.7.1. A comprovação do vínculo com a participante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho e/ou prestação de serviços ou carteira de trabalho, e Certidão de Pessoa Física de Registro e Quitação expedida pelo respectivo conselho de classe, e respeitadas às legislações e restrições pertinentes a cada categoria profissional. 1.7.2. Caso seja apresentada Certidão de Pessoa Física de Registro e Quitação do respectivo conselho de classe, o participante deverá anexar cópia do contrato de prestação de serviços, com vistas a comprovar a validade do referido documento; 1.8. Declaração de capacidade técnica para cumprimento do objeto nos termos e condições previstas no Edital, incluindo capacidade física para o cumprimento da obrigação, assumindo também a autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando às penalidades legais e a sumária desclassificação da chamada pública; 1.9. Apresentar certificado de controle externo de qualidade (CEQ), emitido por órgão competente, conforme RDC 302 de 13 de outubro de 2005 - MS e ANVISA. 2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características do objeto da Chamada Pública, o atestado deverá estar emitido em nome e com o CPF/CNPJ da matriz e/ou filial da participante da chamada, sendo obrigatória a experiência dos serviços executados, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano e no máximo 3 (três) anos, conforme previsão legal. • **Documentos complementares:** Os prestadores de serviço deverão apresentar ainda: 1. Declaração informando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho aos menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz); 2. Declaração firmada pelos sócios e/ou diretores da entidade declarando que, expressamente, conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade da Tabela do Sistema Único de Saúde-SUS, bem como que tem disponibilidade de prestar atendimento às regras do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão Bipartite de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de classe e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA; 3. Declaração que a Contratada disponibilizará ao Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Belém – DERE/SESMA, os procedimentos contratados, de forma a serem regulados por este departamento;

CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO	1. Os prestadores qualificados na Chamada Pública a que se refere este Termo de Referência deverão apresentar Documento Descritivo de Oferta para execução dos serviços, devendo conter elementos que demonstrem a utilização da capacidade instalada necessária ao cumprimento do objeto do contrato, a definição de oferta, fluxo de serviços e pactuação de metas; 2. A oferta de 100 % dos procedimentos contratualizados deverá ser disponibilizada através de agenda mensal ao Departamento de Regulação ou em sistema de informação que vier a ser implantado; 3. O serviço prestado a nível ambulatorial deverá ser realizado de segunda à sexta nas Unidades de Saúde desta SESMA de 7:00h às 11h e 13h às 17:00h; 4. Deverá ser instalado postos de coleta com equipe técnica e administrativa necessária para o funcionamento, em Estratégia Saúde da Família - ESF, Unidades Municipais de Saúde - UMS, Centros de Referências e Casas Especializadas, definidos pela área técnica da SESMA e dentro do preconizado pela legislação vigente; 5. Os estabelecimentos de saúde que não possuam espaço físico para a instalação do serviço deverão oferecer o serviço em local apropriado, próximo ao estabelecimento de saúde, conforme disposto no Anexo II deste instrumento; 6. A CONTRATADA deverá preencher os requisitos mínimos de identificação do usuário, conforme protocolo de segurança institucional, sendo obrigatório constar: nome completo do paciente, data de nascimento, número de CPF, número de registro e data e hora da liberação da realização do procedimento; 7. A empresa credenciada, quando solicitada, disponibilizará à Secretaria Municipal de Saúde as requisições que geraram os exames a serem faturados para consulta e revisão. 8. Apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos de serviços de saúde (PGRSS), em consonância com a RDC/ANVISA nº 222 de 28/03/2018 e suas atualizações, em conformidade com o PGRSS da SESMA, a contar da data de assinatura do contrato e providenciar o descarte dos resíduos provenientes das atividades deste termo de referência de acordo com grupos de resíduos (Resolução RDC ANVISA nº 222/18 – Resolução CONAMA nº 358/05). 9. A CONTRATADA deverá manter os dados para contatos atualizados (e-mails, números telefônicos) e, uma vez acionada sobre qualquer necessidade ou intercorrência, a devolutiva deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis. 10. A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente; 11. O laboratório prestador para leitura de lâminas e fornecimento de laudos dos exames de citologia cérvico-vaginal (02.03.01.001-9 exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora e 02.03.01.008-6 exame citopatológico cervico-vaginal/microflora-rastreamento) e exames histopatológicos deverá ser habilitado no âmbito do Qualicito, atendendo a portaria GM/MS nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013 e a portaria GM/MS nº176, de 29 de janeiro de 2014. 12. A CONTRATADA deverá fornecer os insumos necessários para a coleta dos exames 02.03.01.001-9 exame citopatológico cervico-vaginal/microflora e 02.03.01.008-6 exame citopatológico cervico-vaginal/microflora-rastreamento, de acordo conforme descrito no anexo III e de acordo com o quantitativo contratado dos respectivos exames; 13. Os exames citopatológicos serão coletados por profissional de enfermagem da própria Secretaria Municipal de Saúde; 14. Os exames 02.02.03.111-0 teste não treponêmico p/ detecção de sífilis e 02.02.03.117-9 teste não treponêmico p/ detecção de sífilis em gestantes com resultados reagentes devem obrigatoriamente ser qualitativos e quantitativos e seus resultados liberados com respectiva titulação para permitir o monitoramento do tratamento e controle de cura no paciente. 15. A CONTRATADA será a responsável pela estrutura adequada do posto de coleta com equipamentos para dessoração e manutenção de temperatura como forma de garantir a qualidade pré-analítica da amostra biológica e evitar a degradação dos componentes até o processamento do exame. 16. A CONTRATADA será a responsável pelos serviços de transporte que se fizerem necessários (veículos, ajudantes, seguros, etc) e utilizará meios seguros, para garantir a integridade e segurança do material retirado, o qual deverá ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens adequadas, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material. 17. A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade de distribuição quadrimestral, dos cheques do Programa GESTAR em todos os locais (ESF e UMS) onde prestar serviços de laboratório, de acordo com os quantitativos estabelecidos para cada serviço e no

modelo padrão definido pela SESMA.

18. As especificações de exames e as quantidades estimadas mensais podem sofrer alterações até 25% das quantidades previstas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e tabela SUS, mediante a comunicação prévia e por escrito à empresa.
19. O prestador credenciado deverá definir na proposta para Chamada Pública, os prazos de entrega de resultados de exames a serem avaliados pela Referência Técnica de Laboratório/SESMA.
20. Os laudos dos exames de citologia cérvico-vaginal devem ser entregues em até 08 (oito) dias úteis e os resultados de exames histopatológicos em até 15 (quinze) dias úteis.
21. A CONTRATADA deverá emitir semanalmente, relatório de pendências de resultados com respectivas justificativas, a ser entregue ao responsável administrativo do próprio prestador, designado para cada local de atendimento (ESF, UMS).
22. Disponibilizar relatório de controle de qualidade diário de todos os equipamentos, com suas respectivas tratativas, quando couber.
23. Apresentar manual de instruções escritas referentes às normas, procedimentos e rotinas condutas de biossegurança em conformidade com a RDC 302/2005/MS e suas atualizações para o serviço que será executado, devidamente validado.
24. A CONTRATADA deverá executar a capacitação, treinamento de todos os profissionais necessários para a operação de laboratório e manter funcionários técnicos e administrativos suficientes e adequados ao fiel cumprimento dos serviços mencionados neste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os encargos e obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciárias que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensáveis para a execução das atividades;
25. A coleta de exames de usuário (a) s acamado (a) s que necessitarem de cobertura laboratorial deverão ser realizadas em domicílio, devido o perfil de atendimentos da Estratégia Saúde da família (ESF);
26. De acordo com as diretrizes para atenção integral às pessoas com doenças raras no SUS, o exame gasometria (02.02.01.073-2) deve ser realizado in loco com tempo de processamento inferior a duas horas e, portanto, a coleta deverá ser feita na sede da CONTRATADA;
27. Antes da efetiva execução do contrato será realizada reunião técnica de planejamento com a SESMA, a fim de alinhamento da prestação do serviço e fluxo de atendimento/gestão.

HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒Sim. Tendo em vista que se trata de aquisição de serviços de saúde, que precisam estar em consonância com a RDC/ANVISA nº 222 de 28 de março de 2018.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒Não. *Não se aplica*
DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO? ***(Conforme artigo 62, I da Lei 14.133/2021)***	• **Documentação relativa à qualificação jurídica:** 1. **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. 2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site http://www.portaldoempreendedor.gov.br/. **2**.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. 3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato construtivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. 4. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato construtivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores. 5. **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva. • **Habilitação fiscal, social e trabalhista:** 1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;** 3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; **4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);** 5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 6. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 7. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 8. **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual**, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. 9. **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. • **Qualificação Econômico-Financeira:** 1. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; 2. **Índices de Liquidez Geral** (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um); 3. **As empresas criadas no exercício financeiro do chamamento público** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. 4. **Os documentos referidos acima** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

	5. **As empresas criadas no exercício financeiro do chamamento público** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º) 6. **O atendimento dos índices econômicos** previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo CONTRATADO.

FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO DEVE SER ENTREGUE?	1. O serviço deverá ser executado ao usuário do SUS devidamente regulado pela SESMA, em conformidade com as condições técnicas de execução descritas neste Termo de Referência. 2. A empresa contratada deverá arcar com toda a responsabilidade e custos trabalhistas e operacionais necessários à execução dos serviços em todas as etapas previstas. 3. A contratada obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no Edital e, posteriormente, no Contrato assinado, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição de profissionais, que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, e/ou outro motivo devidamente justificado e acordado entre as partes. 4. A SESMA rejeitará no todo ou em parte, o pagamento a ser repassado, se este for executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
LOCAL DA ENTREGA DO SERVIÇO E SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	***Local:*** Deverão ser instalados postos de coleta com equipe técnica e administrativa necessária para o funcionamento, em Estratégia Saúde da Família - ESF, Unidades Municipais de Saúde - UMS, Centros de Referências e Casas Especializadas, definidos pela área técnica da SESMA e dentro do preconizado pela legislação vigente; Os estabelecimentos de saúde que não possuam espaço físico para a instalação do serviço deverão oferecer o serviço em local apropriado, próximo ao estabelecimento de saúde, conforme disposto no Anexo II deste instrumento. **Servidor responsável:** Direção do Departamento de Ações em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	*Não se aplica.* Justificativa: Por se tratar de um fornecimento de serviço com funcionamento ininterrupto não há prazo de validade, apenas o previsto quanto a validade do contrato. Somente referente ao prazo de execução contratual e renovação.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☒ 12 meses. Por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com os termos do art.107 da Lei 14.133.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒12 meses.
FORMA DE PAGAMENTO	**Meio** — Após a emissão da nota de empenho, mediante ordem bancária. **Onde?** — Conta corrente da contratada.

	Qual o prazo?	Até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 2.617 de 1º de novembro de 2013, e a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO? **Art. 40, §1º, III da Lei 14.133/2021**	Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: 1. Não há complexidade e vultuosidade na presente chamada pública, não comprometendo o cumprimento das obrigações; 2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas a serem apresentadas, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. 3. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.
CONDIÇÕES DA CONTRATADA:	1. A Instituição privada a celebrar contrato com a Administração Pública, deve obedecer aos termos do art.131, do título VI do capítulo I da Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017, conforme segue: I - Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); II - Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS; III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor; IV - Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante; V - Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado; VI - Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS; VII - cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; VIII - preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). 2. Manter Licença de Funcionamento de Vigilância Sanitária revalidada a cada renovação contratual; 3. Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH); 4. Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde, fiscalização, supervisão e outros, definidos pelo gestor municipal de saúde; 5. Manter canal de interlocução com o usuário através da Ouvidoria do Sistema Único de Saúde – SUS; 6. Manter placa indicativa do atendimento ao SUS em local visível ao público transeunte; 7. Manter, durante toda a vigência do contrato firmado, as mesmas condições gerais, habilitatórias e técnicas que possibilitaram o seu credenciamento; 8. Disponibilizar, na assinatura do contrato, plano de contingência para realização de exames em caso de inoperância ou indisponibilidade de qualquer equipamento, com estabelecimento de prazos para coleta de amostras biológicas e entrega dos resultados, de acordo com as demandas do serviço, minimizando riscos aos pacientes; 9. Responder às demandas encaminhadas pela Referência Técnica de Laboratório/NUPS/SESMA referente às intercorrências oriundas da prestação dos serviços da CONTRATADA no tempo hábil; 10. As especificidades serão tratadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, com base nas prerrogativas legais pertinentes.
	- O objeto a ser contratado deverá estar em total conformidade com as especificações descritas neste TR. - A Contratada deverá emitir relatório mensal, ou sempre que acionada, os quais deverão ser entregues à contratante em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação do serviço, para fins de recebimento e prestação de contas pelos serviços prestados e definição de indicadores assistenciais e de qualidade. - Caberá ao Fiscal de Contrato nomeado pela CONTRATANTE atuar como elo de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo este o responsável por atender a quaisquer demandas relativas ao objeto da demanda. **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - SESMA/PMB**

QUAL O MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO?	**1.** Fornecer o serviço de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento; **2.** Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço oferecido, permitindo a verificação da satisfação dos usuários ao serviço prestado e gestores, em conformidade com o descrito neste Termo de Referência; **3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo; **4.** Responsabilizar-se pela garantia da prestação do objeto da chamada pública, seguindo as normativas descritas neste TR, dentro dos padrões de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação vigentes; **5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos; **6.** Arcar com todos os custos de taxa de expedição de resultados e laudos dos exames, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Belém; **7..** Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto deste chamamento público; **8..** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto pelo contratante, sem prévia autorização; **9..** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato; **10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. **11.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. **12.** A CONTRATADA deverá dispor, no momento da assinatura do contrato, de representação na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da CONTRATANTE, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.
	DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - SESMA/PMB **1.** Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital; **2.** Rejeitar os serviços cujas qualificações técnicas individuais dos profissionais e especificações da entidade não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência; **3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. Art. 117 a da Lei Federal nº 14.133/2021; **4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços; **5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos cenários que compõem o objeto deste termo a serem recebidos, devendo se reportar sempre ao (s) fiscal (is) de contrato; **6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; **7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos serviços que compõem o objeto deste termo.

QUAL O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO? **Art. 6, XXIII, "f" da Lei 14.133/2021**	**1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC), designado pelo Gestor através de portaria. **2.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI); **3.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); **4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, para a correção da execução do contrato, sugerindo prazo para a correção. **5.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandará decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV); **6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V); **7.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). **Segue abaixo os setores indicados para desenvolverem papel de Fiscal de contrato:** • **Departamento de Ações em Saúde – DEAS** • **Departamento de Regulação - DERE**
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO. **Art. 6, XXIII, "g" da Lei 14.133/2021**	1. O Município de Belém pagará à CONTRATADA pelos procedimentos efetivamente realizados e aprovados no processamento do sistema DATASUS/MS, no valor da tabela Unificada do SUS do Município de Saúde, sendo reajustado sempre que houver alteração da mesma. 2. O pagamento pelo serviço prestado pela CONTRATADA será efetuado, mensalmente até o 5º dia útil após o recurso ter sido creditado na conta do Fundo Municipal de Saúde de Belém, levando-se em conta o número de procedimentos efetivamente regulados e autorizados pelo Departamento de Regulação – DERE/SESMA, realizados pelo prestador do serviço devidamente apresentados ao Gestor Municipal de Saúde de Belém e aprovados pelo Sistema de Processamento do Ministério da Saúde, conforme Manual Técnico do SIA (Sistema de Informação Ambulatorial); 3. Quando solicitado deverão ser apresentadas as Guias de encaminhamento devidamente autorizadas, juntamente com a relação e documentos comprobatórios de sua realização, dos procedimentos executados no período do dia 21 de um mês ao dia 20 do mês seguinte, conforme normas do Departamento de Regulação – DERE/SESMA; 4. A produção deverá ser apresentada em meio magnético por arquivo identificado e será encaminhada por e-mail oficial do contratado, datado, ao Serviço de Processamento de Dados do departamento de Regulação ou através de outro instrumento de controle determinado pela SESMA; 5. As contas rejeitadas/glosadas no Sistema DATASUS, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde-SESMA. 6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Regulação- DERE/-SESMA, após cada período mensal da prestação de serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, discriminando número de procedimentos efetivamente realizados; 7. Fica vedada a cobrança de valores complementares aos usuários do Sistema Único de Saúde, acréscimos e/ou supressões de serviços contratados, devendo afixar em locais de fácil visibilidade do público, de forma clara e inteligível a referida vedação; 8. Fica facultado ao Contratante solicitar a qualquer tempo, relação de pacientes atendidos, contendo quantitativo e descrição dos procedimentos realizados; 9. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor mensal do contrato subtraídos os descontos (pela aplicação deste Instrumento), glosas (por não prestação de serviços) e multas (sanções administrativas) computadas e aplicáveis no período correspondente.

DAS PENALIDADES	1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações desta contratação, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei n° 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF: 3. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas nesta contratação, que não resulte prejuízo para o serviço desta Gerência; 4. Multa, prevista conforme hipótese de inexecução da contratação, com ou sem prejuízo para o serviço; 5. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei n° 14.133/21; 6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n°14.133/21. 6.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2°, art.40, da IN SLTI n° 02, de 11/10/2010. 7. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará o Prestador à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total da contratação ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso. 8. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções. 9. A multa referida no item 4 será cobrada administrativamente, e não impede, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções. 10. Caso a FORNECEDORA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO	1. Fica estabelecida a possibilidade de denúncia do ajuste a qualquer tempo, por qualquer dos contratantes, bastando notificar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. 2. Constituem motivos para a rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes à licitação e contratos administrativos, sem prejuízos às demais sanções cabíveis. 3. A CONTRATADA reconhece desde já, os direitos da Gestão Municipal do SUS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos. 4. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DO PRESTADOR	1. O critério de classificação e desempate dos prestadores ocorrerá na seguinte ordem: . Entidades filantrópicas e sem fins lucrativos (art. 199, CF e arts. 24 e 25 da Lei 8.080/1990); a. Microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei 123/2006); b. O que for credenciado com a maior quantidade de grupos de procedimentos; c. O que for credenciado com a maior quantidade total de itens de procedimentos dos subgrupos; d. O que for acreditado em Programa de Acreditação reconhecido pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica; e. Realização de sorteio público.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	1. A contratualização de um prestador de serviços poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal ou às normas do Sistema Único de Saúde-SUS. 2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, nos termos do art. 115, § 5º da Lei nº 14.133/2021; 3. Na constância do contrato, o quantitativo de procedimentos previstos poderá ser readequado, se verificada a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no Município. 4. Poderá em qualquer tempo ser realizada nova abertura de Chamada Pública para complementação de serviços, caso necessário. 5. O contrato estará vinculado às condições previstas em edital. 6. Aplica-se no contrato, a ser celebrado, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor. 7. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, a ser celebrado, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 8. O contrato terá sua vigência por **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 10 (dez) anos, desde que configurada a vantajosidade, nos termos do que determina os artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**MAC – Média e Alta Complexidade** **Elemento da Despesa:** 33.90.39 **Funcional Programática:** 2.09.22.10.302.0001 **Atividade:** 2217 **Fonte:** 1600020000
Art. 6º, XXII, "j" da Lei 14.133/2021	**PAB – Piso da Atenção Básica** **Elemento da Despesa:** 33.90.39 **Funcional Programática:** 2.09.22.10.301.0001 **Atividade:** 1169 **Fonte:** 1600010000

Belém(PA), 29 de maio de 2024.

Vitor Nina de Lima
Diretor DEAS/SESMA

Tamilis Feitosa Leal
Chefia DAB/DEAS/SESMA

ANEXO I-A
TABELA DE PROCEDIMENTOS

SUBGRUPO 01 - COLETA DE MATERIAL			
020101 - COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO /BIOPSIA	**FÍSICO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ORÇADO**
0201010020 BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	996	R$ 14,10	R$14.043,60
0201010089 BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	12	R$ 19,06	R$ 228,72
0201010097 BIOPSIA DE CONJUNTIVA	12	R$ 31,10	R$ 373,20
0201010119 BIOPSIA DE CORNEA	12	R$ 68,62	R$ 823,44
0201010194 BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	348	R$ 19,06	R$ 6.632,88
0201010224 BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	348	R$ 46,19	R$ 16.074,12
0201010232 BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	348	R$ 31,27	R$ 10.881,96
0201010275 BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	96	R$ 200,00	R$ 19.200,00
0201010348 BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	336	R$ 23,99	R$ 8.060,64
0201010356 BIOPSIA DE PALPEBRA	12	R$ 18,33	R$ 219,96
0201010364 BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	12	R$ 14,66	R$ 175,92
0201010372 BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	756	R$ 25,83	R$ 19.527,48
0201010399 BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	12	R$ 18,33	R$ 219,96
0201010410 BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	996	R$ 202,81	R$ 201.998,76
0201010445 BIOPSIA DE SEIO PARANASAL	12	R$ 18,33	R$ 219,96
0201010470 BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	96	R$ 23,73	R$ 2.278,08
0201010500 BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	348	R$ 18,33	R$ 6.378,84
0201010518 BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	348	R$ 18,33	R$ 6.378,84
0201010526 BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	492	R$ 21,56	R$ 10.607,52
0201010542 BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉ	288	R$ 97,00	R$ 27.936,00
0201010569 BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	996	R$ 70,00	R$ 69.720,00
0201010585 PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	996	R$ 66,48	R$ 66.214,08
0201010607 PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	996	R$ 140,00	R$ 139.440,00
0201010631 PUNÇÃO LOMBAR	948	R$ 7,04	R$ 6.673,92
0201010640 PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO	996	R$ 13,25	R$ 13.197,00
0201010666 BIOPSIA DO COLO UTERINO	996	R$ 18,33	R$ 18.256,68

SUBTOTAL	**11.808**		**R$ 665.761,56**
020102 - OUTRAS FORMAS DE COLETA DE MATERIAL	**FÍSICO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ORÇADO**
0201020017 COLETA DE LAVABO BRONCO - ALVEOLAR	3.816	R$ 2,80	R$ 10.684,80
SUB TOTAL	**3.816**		**R$ 10.684,80**
SUBGRUPO 03 - DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA			
020301 - EXAMES CITOPATOLÓGICO	**FÍSICO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ORÇADO**
02.03.01.001-9 EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	8.940	R$ 13,72	R$ 122.656,80
02.03.01.002-7 EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	12	R$ 20,96	R$ 251,52
02.03.01.003-5 EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	252	R$ 20,96	R$ 5.281,92
02.03.01.004-3 EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	3.000	R$ 35,34	R$ 106.020,00
02.03.01.007-8 CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	12	R$ 17,63	R$ 211,56
02.03.01.008-6 EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	68.280	R$ 14,37	R$ 981.183,60
SUBTOTAL	**80496**		**R$ 1.215.605,40**
020302 - EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS	**FÍSICO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ORÇADO**
02.03.02.001-4 DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	12	R$ 93,70	R$ 1.124,40
02.03.02.003-0 EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	6804	R$ 40,78	R$ 277.467,12
02.03.02.004-9 IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	2052	R$ 131,52	R$ 269.879,04
02.03.02.006-5 EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	996	R$ 45,83	R$ 45.646,68
02.03.02.008-1 EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	996	40,78	R$ 40.616,88
SUBTOTAL	**10860**		**R$ 634.734,12**

GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA			
SUBGRUPO 02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO			
020201 - EXAMES BIOQUIMICOS	**FÍSICO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ORÇADO**
0202010015 CLEARANCE OSMOLAR	12	R$ 3,51	R$ 42,12
0202010023 DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	12	R$ 2,01	R$ 24,12
0202010031 DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	12	R$ 15,65	R$ 187,80
0202010040 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	627.336	R$ 3,63	R$ 2.277.229,68
0202010058 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	12	R$ 6,55	R$ 78,60
0202010066 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	12	R$ 3,68	R$ 44,16
0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	99.582	R$ 10,00	R$ 995.820,00
0202010082 DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	12	R$ 3,51	R$ 42,12
0202010090 DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	12	R$ 3,51	R$ 42,12
0202010104 DOSAGEM DE ACETONA	12	R$ 1,85	R$ 22,20
0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	769.188	R$ 1,85	R$ 1.422.997,80
0202010139 DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	12	R$ 9,00	R$ 108,00
0202010147 DOSAGEM DE ALDOLASE	12	R$ 3,68	R$ 44,16
0202010155 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	12	R$ 3,68	R$ 44,16
0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	12	R$ 3,68	R$ 44,16
0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	100	R$ 2,25	R$ 225,00
0202010198 DOSAGEM DE AMONIA	60	R$ 3,51	R$ 210,60
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	887.742	R$ 2,01	R$ 1.784.361,42
0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	480.468	R$ 1,85	R$ 888.865,80
0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZÁVEL	192	R$ 3,51	R$ 673,92
0202010252 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	12	R$ 2,25	R$ 27,00
0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	12	R$ 1,85	R$ 22,20
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	880.434	R$ 3,51	R$ 3.090.323,34
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	880.434	R$ 3,51	R$ 3.090.323,34

0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	880.434	R$ 1,85	R$ 1.628.802,90
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	989.118	R$ 1,85	R$ 1.829.868,30
0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	2.232	R$ 3,68	R$ 8.213,76
0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	2.232	R$ 4,12	R$ 9.195,84
0202010341 DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	12	R$ 3,51	R$ 42,12
0202010350 DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	12	R$ 351,00	R$ 4.212,00
0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	672.372	R$ 3,68	R$ 2.474.328,96
0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	98.592	R$ 15,59	R$ 1.537.049,28
0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	98.592	R$ 3,51	R$ 346.057,92
0202010406 DOSAGEM DE FOLATO	12	R$ 15,65	R$ 187,80
0202010414 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	12	R$ 2,01	R$ 24,12
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	519.966	R$ 2,01	R$ 1.045.131,66
0202010430 DOSAGEM DE FÓSFORO	52.884	R$ 1,85	R$ 97.835,40
0202010449 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	12	R$ 2,01	R$ 24,12
0202010457 DOSAGEM DE GALACTOSE	12	R$ 3,51	R$ 42,12
0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE	972.048	R$ 3,51	R$ 3.411.888,48
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	920.622	R$ 1,85	R$ 1.703.150,70
0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	920.622	R$ 7,86	R$ 7.236.088,92
0202010511 DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	12	R$ 3,68	R$ 44,16
0202010538 DOSAGEM DE LACTATO	72	R$ 3,68	R$ 264,96
0202010546 DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	12	R$ 3,51	R$ 42,12
0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	9.984	R$ 2,25	R$ 22.464,00
0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	22.440	R$ 2,01	R$ 45.104,40
0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	10.488	R$ 2,01	R$ 21.080,88
0202010589 DOSAGEM DE PIRUVATO	72	R$ 3,68	R$ 264,96
0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	427.884	R$ 1,85	R$ 791.585,40
0202010619 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	12	R$ 1,40	R$ 16,80
0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	949.704	R$ 1,85	R$ 1.756.952,40
0202010635 DOSAGEM DE SODIO	753.864	R$ 1,85	R$ 1.394.648,40
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	845.544	R$ 2,01	R$ 1.699.543,44
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	845.544	R$ 2,01	R$ 1.699.543,44
0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	98.592	R$ 4,12	R$ 406.199,04

0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	879.679	R$ 3,51	R$ 3.087.673,29
0202010694 DOSAGEM DE UREIA	892.422	R$ 1,85	R$ 1.650.980,70
0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	379.008	R$ 15,24	R$ 5.776.081,92
0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	12	R$ 4,42	R$ 53,04
0202010732 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	60	R$ 15,65	R$ 939,00
0202010759 TESTE ORAL DE TOLERÃNCIA A GLICOSE	181.818	R$ 6,55	R$ 1.190.907,90
0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	211.682	R$ 15,24	R$ 3.226.033,68
0202010775 DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	12	R$ 1,53	R$ 18,36
0202010783 ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	12	R$ 3,04	R$ 36,48
SUBTOTAL	**17.264.419**		**R$ 57.654.426,99**

020202 - EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA			
0202020010 CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	12	R$ 6,48	R$ 77,76
0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	1.224	R$ 2,73	R$ 3.341,52
0202020045 DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020053 DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020061 DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020070 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	24.264	R$ 2,73	R$ 66.240,72
0202020088 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020096 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	24.264	R$ 2,73	R$ 66.240,72
0202020100 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	12	R$ 9,00	R$ 108,00
0202020126 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	168	R$ 2,85	R$ 478,80
0202020134 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	25.824	R$ 5,77	R$ 149.004,48
0202020142 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	461.688	R$ 2,73	R$ 1.260.408,24
0202020150 DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	69.936	R$ 2,73	R$ 190.925,28
0202020169 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	12	R$ 4,11	R$ 49,32
0202020177 DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	12	R$ 6,48	R$ 77,76

0202020185 DOSAGEM DE FATOR II	12	R$ 5,31	R$ 63,72
0202020193 DOSAGEM DE FATOR IX	12	R$ 7,61	R$ 91,32
0202020207 DOSAGEM DE FATOR V	12	R$ 4,73	R$ 56,76
0202020215 DOSAGEM DE FATOR VII	12	R$ 8,09	R$ 97,08
0202020223 DOSAGEM DE FATOR VIII	12	R$ 6,63	R$ 79,56
0202020231 DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	12	R$ 15,00	R$ 180,00
0202020240 DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	12	R$ 18,91	R$ 226,92
0202020258 DOSAGEM DE FATOR X	12	R$ 6,66	R$ 79,92
0202020266 DOSAGEM DE FATOR XI	12	R$ 9,11	R$ 109,32
0202020274 DOSAGEM DE FATOR XII	12	R$ 10,51	R$ 126,12
0202020282 DOSAGEM DE FATOR XIII	12	R$ 6,66	R$ 79,92
0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	12	R$ 4,60	R$ 55,20
0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	12	R$ 1,53	R$ 18,36
0202020312 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020320 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020339 DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020347 DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	12	R$ 4,11	R$ 49,32
0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	29.844	R$ 5,41	R$ 161.456,04
0202020363 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020371 HEMATOCRITO	12	R$ 1,53	R$ 18,36
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	1.110.936	R$ 4,11	R$ 4.565.946,96
0202020398 LEUCOGRAMA	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020401 PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	12	R$ 25,00	R$ 300,00
0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	24	R$ 4,11	R$ 98,64
0202020436 PESQUISA DE FILARIA	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020444 PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020460 PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020487 PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	12	R$ 4,11	R$ 49,32
0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	15.204	R$ 2,73	R$ 41.506,92
0202020509 PROVA DO LACO	20.208	R$ 2,73	R$ 55.167,84
0202020417 RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020525 TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12	R$ 12,00	R$ 144,00

0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020576 PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
SUBTOTAL	**1.784.040**		**R$ 6.564.765,60**

020203 - EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS			
0202030016 CONTAGEM DE LINFOCITOS B	12	R$ 15,00	R$ 180,00
0202030024 CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	31.992	R$ 15,00	R$ 479.880,00
0202030032 CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	12	R$ 15,00	R$ 180,00
0202030040 DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	996	R$ 65,00	R$ 64.740,00
0202030059 DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	996	R$ 96,00	R$ 95.616,00
0202030067 DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	12	R$ 9,25	R$ 111,00
0202030075 DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	9.996	R$ 2,83	R$ 28.288,68
0202030083 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	9.996	R$ 9,25	R$ 92.463,00
0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	8.460	R$ 15,06	R$ 127.407,60
0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	164.556	R$ 16,42	R$ 2.702.009,52
0202030113 DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	12	R$ 13,55	R$ 162,60
0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	9.996	R$ 17,16	R$ 171.531,36
0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9.996	R$ 9,25	R$ 92.463,00
0202030180 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	9.996	R$ 17,16	R$ 171.531,36
0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	10.020	R$ 2,83	R$ 28.356,60
0202030210 GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	96	R$ 298,48	R$ 28.654,08

0202030229 IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202030237 IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	12	R$ 80,00	R$ 960,00
0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	12	R$ 10,00	R$ 120,00
0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	12	R$ 10,00	R$ 120,00
0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	12	R$ 8,67	R$ 104,04
0202030288 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	996	R$ 85,00	R$ 84.660,00
0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	79.992	R$ 10,00	R$ 799.920,00
0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	40.596	R$ 18,55	R$ 753.055,80
0202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	24	R$ 17,16	R$ 411,84
0202030334 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	12	R$ 5,74	R$ 68,88
0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	9.996	R$ 17,18	R$ 171.731,28
0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	9.996	R$ 18,55	R$ 185.425,80
0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	9.996	R$ 18,55	R$ 185.425,80
0202030377 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	12	R$ 9,25	R$ 111,00
0202030393 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	12	R$ 9,25	R$ 111,00
0202030407 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	12	R$ 3,70	R$ 44,40
0202030415 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	12	R$ 5,83	R$ 69,96
0202030423 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	12	R$ 10,00	R$ 120,00
0202030440 PESQUISA DEANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	12	R$ 9,25	R$ 111,00

0202030458 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	12	R$ 10,00	R$ 120,00
0202030466 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	12	R$ 9,70	R$ 116,40
0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	73.896	R$ 2,83	R$ 209.125,68
0202030482 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	12	R$ 10,00	R$ 120,00
0202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	181.824	R$ 10,00	R$ 1.818.240,00
0202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	181.824	R$ 17,16	R$ 3.120.099,84
0202030539 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	12	R$ 4,10	R$ 49,20
0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202030571 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	9.996	R$ 17,16	R$ 171.531,36
0202030601 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202030610 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	12	R$ 10,00	R$ 120,00
0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	60.000	R$ 18,55	R$ 1.113.000,00
0202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	60.000	R$ 18,55	R$ 1.113.000,00
0202030652 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	12	R$ 7,78	R$ 93,36
0202030660 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKI	12	R$ 9,71	R$ 116,52
0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	60.000	R$ 18,55	R$ 1.113.000,00

0202030687 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	996	R$ 18,55	R$ 18.475,80
0202030695 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	12	R$ 9,25	R$ 111,00
0202030709 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	12	R$ 4,10	R$ 49,20
0202030717 PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	996	R$ 18,55	R$ 18.475,80
0202030725 PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202030733 PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	12	R$ 2,83	R$ 33,96
0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	69.996	R$ 11,00	R$ 769.956,00
0202030750 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	12	R$ 9,25	R$ 111,00
0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	69.996	R$ 16,97	R$ 1.187.832,12
0202030776 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	12	R$ 9,25	R$ 111,00
0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	49.992	R$ 18,55	R$ 927.351,60
0202030792 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	12	R$ 30,00	R$ 360,00
0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	612	R$ 18,55	R$ 11.352,60
0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	69.996	R$ 17,16	R$ 1.201.131,36
0202030822 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202030849 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	69.996	R$ 11,61	R$ 812.653,56
0202030865 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	12	R$ 10,00	R$ 120,00
0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	69.996	R$ 18,55	R$ 1.298.425,80

0202030881 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	12	R$ 9,25	R$ 111,00
0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	69.996	R$ 18,55	R$ 1.298.425,80
0202030903 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	12	R$ 20,00	R$ 240,00
0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	612	R$ 18,55	R$ 11.352,60
0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	69.996	R$ 17,16	R$ 1.201.131,36
0202030938 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	996	R$ 17,16	R$ 17.091,36
0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	996	R$ 17,16	R$ 17.091,36
0202030954 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	996	R$ 17,16	R$ 17.091,36
0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	45.072	R$ 13,35	R$ 601.711,20
0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	69.996	R$ 18,55	R$ 1.298.425,80
0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	9.996	R$ 18,55	R$ 185.425,80
0202030997 DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	996	R$ 60,00	R$ 59.760,00
0202031004 PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	12	R$ 2,83	R$ 33,96
0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	9.996	R$ 4,10	R$ 40.983,60
0202031020 PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	12	R$ 10,00	R$ 120,00
0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9.996	R$ 9,25	R$ 92.463,00
0202031047 PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	12	R$ 10,00	R$ 120,00
0202031071 QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	31.992	R$ 18,00	R$ 575.856,00
0202031080 QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	996	R$ 168,48	R$ 167.806,08
0202031098 TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	113.244	R$ 4,10	R$ 464.300,40

0202031101 REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	12	R$ 2,83	R$ 33,96
0202031110 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	402.984	R$ 2,83	R$ 1.140.444,72
0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	9.996	R$ 10,00	R$ 99.960,00
0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	9.996	R$ 10,00	R$ 99.960,00
0202031144 TESTES ALERGICOS DE CONTATO	8.400	R$ 1,77	R$ 14.868,00
0202031152 TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	8.400	R$ 1,77	R$ 14.868,00
0202031179 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	113.664	R$ 2,83	R$ 321.669,12
0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	2.232	R$ 9,00	R$ 20.088,00
0202031187 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE IGA	12	R$ 18,55	R$ 222,60
0202031195 DOSAGEM FRAÇÃO C10 COMPLEMENTO	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202031217 DOSAGEM ANTÍGENO CA12	12	R$ 13,35	R$ 160,20
SUBTOTAL	**2.440.980**		**R$ 28.936.332,84**

020204 - EXAMES COPROLÓGICOS			
0202040011 DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	4.980	R$ 1,65	R$ 8.217,00
0202040020 DOSAGEM DE GORDURA FECAL	636	R$ 3,04	R$ 1.933,44
0202040038 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	2.802	R$ 3,04	R$ 8.518,08
0202040046 IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	38.610	R$ 1,65	R$ 63.706,50
0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	9.996	R$ 1,65	R$ 16.493,40
0202040062 PESQUISA DE EOSINOFILOS	22.452	R$ 1,65	R$ 37.045,80
0202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL	9.240	R$ 1,65	R$ 15.246,00

0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	112.452	R$ 1,65	R$ 185.545,80
0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	68.826	R$ 1,65	R$ 113.562,90
0202040100 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	82.032	R$ 1,65	R$ 135.352,80
0202040119 PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	5.890	R$ 1,65	R$ 9.718,50
0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	424.932	R$ 1,65	R$ 701.137,80
0202040135 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	9.168	R$ 10,25	R$ 93.972,00
0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	45.612	R$ 1,65	R$ 75.259,14
0202040151 PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	6.264	R$ 1,65	R$ 10.335,63
0202040160 PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	2.280	R$ 1,65	R$ 3.762,00
0202040178 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	54.984	R$ 1,65	R$ 90.723,60
SUBTOTAL	**901.156**		**R$ 1.570.530,39**

020205 - UROANALISES			
0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1.554.360	R$ 3,70	R$ 5.751.132,00
0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	266.346	R$ 3,51	R$ 934.874,46
0202050033 CLEARANCE DE FOSFATO	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
0202050041 CLEARANCE DE UREIA	1.800	R$ 3,51	R$ 6.318,00
0202050050 CONTAGEM DE ADDIS	19.992	R$ 2,04	R$ 40.783,68
0202050068 DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	12	R$ 3,70	R$ 44,40
0202050084 DOSAGEM DE CITRATO	648	R$ 2,01	R$ 1.302,48
0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	22.392	R$ 8,12	R$ 181.823,04

0202050106 DOSAGEM DE OXALATO	1.176	R$ 3,68	R$ 4.327,68
0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	739.008	R$ 2,04	R$ 1.507.576,32
0202050122 DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	108	R$ 3,04	R$ 328,32
0202050130 EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	41.472	R$ 3,70	R$ 153.446,40
0202050149 PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	324	R$ 3,70	R$ 1.198,80
0202050157 PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	12	R$ 2,04	R$ 24,48
0202050165 PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	12	R$ 3,70	R$ 44,40
0202050173 PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	12	R$ 2,04	R$ 24,48
0202050181 PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	12	R$ 2,40	R$ 28,80
0202050190 PESQUISA DE CISTINA NA URINA	21.756	R$ 2,04	R$ 44.382,24
0202050203 PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	144	R$ 2,04	R$ 293,76
0202050211 PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	648	R$ 3,70	R$ 2.397,60
0202050220 PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2.784	R$ 2,04	R$ 5.678,46
0202050238 PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	588	R$ 2,04	R$ 1.199,15
0202050246 PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	960	R$ 3,36	R$ 3.225,60
0202050262 PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	876	R$ 2,04	R$ 1.787,04
0202050270 PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	576	R$ 2,04	R$ 1.175,04
0202050289 PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	588	R$ 3,70	R$ 2.175,60
0202050297 PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	444	R$ 2,04	R$ 906,58
0202050300 PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	912	R$ 4,44	R$ 4.049,28

0202050319 PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	22.140	R$ 2,04	R$ 45.165,60
0202050327 PROVA DE DILUICAO (URINA)	576	R$ 2,04	R$ 1.175,04
SUBTOTAL	**2.701.578**		**R$ 8.700.047,73**

020206 - EXAMES HORMONAIS			
0202060012 DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	108	R$ 12,54	R$ 1.354,32
0202060020 DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12	R$ 12,54	R$ 150,48
0202060039 DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	12	R$ 14,69	R$ 176,28
0202060047 DETERMINAÇÃO DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	36	R$ 10,20	R$ 367,20
0202060063 DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOTEROIDES	12	R$ 6,72	R$ 80,64
0202060071 DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	12	R$ 6,72	R$ 80,64
0202060080 DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	108	R$ 14,12	R$ 1.524,96
0202060098 DOSAGEM DE ALDOSTERONA	720.198	R$ 11,89	R$ 8.563.154,22
0202060101 DOSAGEM DE AMP CICLICO	12	R$ 12,01	R$ 144,12
0202060110 DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	24	R$ 11,53	R$ 276,72
0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	170.544	R$ 10,15	R$ 1.731.021,60
0202060128 DOSAGEM DE CALCITONINA	12	R$ 14,38	R$ 172,56
0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	816	R$ 9,86	R$ 8.045,76
0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	552	R$ 11,25	R$ 6.210,00
0202060152 DOSAGEM DE DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)	72	R$ 11,71	R$ 843,12
0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	12	R$ 11,55	R$ 138,60
0202060187 DOSAGEM DE ESTRONA	12	R$ 11,12	R$ 133,44
0202060195 DOSAGEM DE GASTRINA	12	R$ 14,15	R$ 169,80
0202060209 DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	12	R$ 15,35	R$ 184,20

0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	59.796	R$ 7,85	R$ 469.398,60
0202060225 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	540	R$ 10,21	R$ 5.513,40
0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	170.544	R$ 7,89	R$ 1.345.592,16
0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	170.544	R$ 8,97	R$ 1.529.779,68
0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	376.152	R$ 8,96	R$ 3.370.321,92
0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	188.076	R$ 10,17	R$ 1.912.732,92
0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	206.724	R$ 43,13	R$ 8.916.006,12
0202060284 DOSAGEM DE PEPTIDEO C	224.832	R$ 15,35	R$ 3.451.171,20
0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	170.544	R$ 10,22	R$ 1.742.959,68
0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	170.544	R$ 10,15	R$ 1.731.021,60
0202060314 DOSAGEM DE RENINA	720.198	R$ 13,19	R$ 9.499.411,62
0202060322 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	60	R$ 15,35	R$ 921,00
0202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	12	R$ 13,11	R$ 157,32
0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	3.948	R$ 10,43	R$ 41.177,64
0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	1.392	R$ 13,11	R$ 18.249,12
0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	360	R$ 15,35	R$ 5.526,00
0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	376.152	R$ 8,73	R$ 3.283.806,96
0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	376.152	R$ 11,60	R$ 4.363.363,20
0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	376.152	R$ 8,71	R$ 3.276.283,92
0202060403 TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12	R$ 12,01	R$ 144,12

0202060420 TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12	R$ 12,01	R$ 144,12
0202060438 TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12	R$ 12,01	R$ 144,12
0202060446 TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	449.844	R$ 12,01	R$ 5.402.626,44
0202060454 TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12	R$ 12,01	R$ 144,12
0202060470 PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12	R$ 12,15	R$ 145,80
SUBTOTAL	**4.935.204**		**R$ 60.680.971,44**

020207 - EXAMES TOXICOLÓGICOS EOU MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICAS			
0202070026 DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	12	R$ 2,23	R$ 26,76
0202070034 DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	12	R$ 3,68	R$ 44,16
0202070042 DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	12	R$ 2,04	R$ 24,48
0202070050 DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	36	R$ 15,65	R$ 563,40
0202070085 DOSAGEM DE ALUMINIO	5.952	R$ 27,50	R$ 163.680,00
0202070123 DOSAGEM DE BARBITURATOS	12	R$ 13,13	R$ 159,14
0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	36	R$ 17,53	R$ 631,08
0202070166 DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	12	R$ 4,11	R$ 49,32
0202070174 DOSAGEM DE CHUMBO	36	R$ 8,83	R$ 317,88
0202070182 DOSAGEM DE CICLOSPORINA	264	R$ 58,61	R$ 15.473,04
0202070190 DOSAGEM DE COBRE	96	R$ 3,51	R$ 336,96
0202070220 DOSAGEM DE FENITOINA	60	R$ 35,22	R$ 2.113,20
0202070239 DOSAGEM DE FENOL	252	R$ 2,05	R$ 516,60

0202070255 DOSAGEM DE LITIO	5.952	R$ 2,25	R$ 13.392,00
0202070263 DOSAGEM DE MERCURIO	36	R$ 2,04	R$ 73,44
0202070271 DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	12	R$ 4,11	R$ 49,32
0202070298 DOSAGEM DE METOTREXATO	756	R$ 10,00	R$ 7.560,00
0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	1.452	R$ 15,65	R$ 22.723,80
SUBTOTAL	**15.000**		**R$ 227.734,58**

020208 - EXAMES MICROBIOLÓGICOS			
0202080013 ANTIBIOGRAMA	99.996	R$ 4,98	R$ 497.980,08
0202080021 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	26.544	R$ 13,33	R$ 353.831,52
0202080030 ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	4.104	R$ 13,33	R$ 54.706,32
0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	24.396	R$ 4,20	R$ 102.463,20
0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	12.996	R$ 4,20	R$ 54.583,20
0202080064 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	12.000	R$ 4,20	R$ 50.400,00
0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	198.192	R$ 2,80	R$ 554.937,60
0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	126.792	R$ 5,62	R$ 712.571,04
0202080099 CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	17.448	R$ 5,62	R$ 98.057,76
0202080110 CULTURA PARA BAAR	24.396	R$ 5,63	R$ 137.349,48
0202080129 CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	13.200	R$ 10,25	R$ 135.300,00
0202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	6.972	R$ 4,19	R$ 29.212,68
0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	198.192	R$ 2,80	R$ 554.937,60

0202080153 HEMOCULTURA	23.400	R$ 11,49	R$ 268.866,00
0202080161 IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	3.156	R$ 5,63	R$ 17.768,28
0202080188 PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	12	R$ 2,80	R$ 33,60
0202080196 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	552	R$ 4,33	R$ 2.390,16
0202080218 PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	7.944	R$ 4,33	R$ 34.397,52
0202080234 PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	2.448	R$ 5,04	R$ 12.337,92
0202080242 PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	144	R$ 5,62	R$ 809,28
SUBTOTAL	**802.884**		**R$ 3.672.933,24**

020209 - EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS			
0202090019 ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	12	R$ 1,89	R$ 22,68
0202090027 ADENOGRAMA	12	R$ 5,79	R$ 69,48
0202090035 CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	24	R$ 4,33	R$ 103,92
0202090043 CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	12	R$ 4,33	R$ 51,96
0202090051 CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	372	R$ 1,89	R$ 703,08
0202090060 CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	372	R$ 1,89	R$ 703,08
0202090078 DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	144	R$ 6,56	R$ 944,64
0202090094 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	12	R$ 2,01	R$ 24,12
0202090108 DOSAGEM DE FRUTOSE	264	R$ 2,01	R$ 530,64
0202090124 DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	264	R$ 1,89	R$ 498,96
0202090132 DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	372	R$ 1,89	R$ 703,08

0202090159 ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	12	R$ 5,23	R$ 62,76
0202090183 EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1.320	R$ 1,89	R$ 2.494,80
0202090191 MIELOGRAMA	840	R$ 5,79	R$ 4.863,60
0202090213 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	96	R$ 9,70	R$ 931,20
0202090230 PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	960	R$ 1,89	R$ 1.814,40
0202090264 PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	60	R$ 4,80	R$ 288,00
0202090280 PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	12	R$ 9,70	R$ 116,40
0202090299 PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIP	1.968	R$ 1,89	R$ 3.719,52
0202090302 PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	22.800	R$ 1,89	R$ 43.092,00
0202090345 TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	816	R$ 4,69	R$ 3.827,04
SUBTOTAL	**30.744**		**R$ 65.565,36**
020210 - EXAMES DE GENÉTICA			
0202100014 DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	48	R$ 180,00	R$ 8.640,00
0202100022 DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00
0202100030 DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	996	R$ 160,00	R$ 159.360,00
0202100219 DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	360	R$ 144,24	R$ 51.926,40
0202100227 REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	1.680	R$ 168,48	R$ 283.046,40
SUBTOTAL	**3.096**		**R$ 504.892,80**

020212 - EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS			

0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	115.722	R$ 1,37	R$ 158.539,14
0202120031 FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	13.512	R$ 10,65	R$ 143.902,80
0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	115.722	R$ 1,37	R$ 158.539,14
0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	8.000	R$ 2,73	R$ 21.840,00
SUBTOTAL	**252.956**		**R$ 482.821,08**

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

SUBGRUPO 01 - COLETA DE MATERIAL

020101 - COLETA DE MATERIAL POR MEIO DE PUNÇÃO /BIOPSIA	**FÍSICO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ORÇADO**
0201010020 BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	996	R$ 14,10	R$ 14.043,60
0201010089 BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	12	R$ 19,06	R$ 228,72
0201010097 BIOPSIA DE CONJUNTIVA	12	R$ 31,10	R$ 373,20
0201010119 BIOPSIA DE CORNEA	12	R$ 68,62	R$ 823,44
0201010194 BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	348	R$ 19,06	R$ 6.632,88
0201010224 BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO	348	R$ 46,19	R$ 16.074,12
0201010232 BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	348	R$ 31,27	R$ 10.881,96
0201010275 BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	96	R$ 200,00	R$ 19.200,00
0201010348 BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	336	R$ 23,99	R$ 8.060,64
0201010356 BIOPSIA DE PALPEBRA	12	R$ 18,33	R$ 219,96
0201010364 BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	12	R$ 14,66	R$ 175,92
0201010372 BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	756	R$ 25,83	R$ 19.527,48
0201010399 BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL	12	R$ 18,33	R$ 219,96
0201010410 BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	996	R$ 202,81	R$ 201.998,76
0201010445 BIOPSIA DE SEIO PARANASAL	12	R$ 18,33	R$ 219,96
0201010470 BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	96	R$ 23,73	R$ 2.278,08
0201010500 BIOPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	348	R$ 18,33	R$ 6.378,84
0201010518 BIOPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	348	R$ 18,33	R$ 6.378,84
0201010526 BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	492	R$ 21,56	R$ 10.607,52

0201010542 BIOPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉ	288	R$ 97,00	R$ 27.936,00
0201010569 BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	996	R$ 70,00	R$ 69.720,00
0201010585 PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	996	R$ 66,48	R$ 66.214,08
0201010607 PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	996	R$ 140,00	R$ 139.440,00
0201010631 PUNÇÃO LOMBAR	948	R$ 7,04	R$ 6.673,92
0201010640 PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO	996	R$ 13,25	R$ 13.197,00
0201010666 BIOPSIA DO COLO UTERINO	996	R$ 18,33	R$ 18.256,68
SUBTOTAL	**11.808**		**R$ 665.761,56**
020102 - OUTRAS FORMAS DE COLETA DE MATERIAL	**FÍSICO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ORÇADO**
0201020017 COLETA DE LAVABO BRONCO - ALVEOLAR	3.816	R$ 2,80	R$ 10.684,80
SUB TOTAL	**3.816**		**R$ 10.684,80**
SUBGRUPO 03 - DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA			
020301 - EXAMES CITOPATOLÓGICO	**FÍSICO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ORÇADO**
02.03.01.001-9 EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	8.940	R$ 13,72	R$ 122.656,80
02.03.01.002-7 EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	12	R$ 20,96	R$ 251,52
02.03.01.003-5 EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	252	R$ 20,96	R$ 5.281,92
02.03.01.004-3 EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	3.000	R$ 35,34	R$ 106.020,00
02.03.01.007-8 CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	12	R$ 17,63	R$ 211,56
02.03.01.008-6 EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	68.280	R$ 14,37	R$ 981.183,60
SUBTOTAL	**80496**		**R$ 1.215.605,40**
020302 - EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS	**FÍSICO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ORÇADO**
02.03.02.001-4 DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	12	R$ 93,70	R$ 1.124,40

02.03.02.003-0 EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	6804	R$ 40,78	R$ 277.467,12
02.03.02.004-9 IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	2052	R$ 131,52	R$ 269.879,04
02.03.02.006-5 EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	996	R$ 45,83	R$ 45.646,68
02.03.02.008-1 EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	996	40,78	R$ 40.616,88
SUBTOTAL	**10860**		**R$ 634.734,12**
GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA			
SUBGRUPO 02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO			
020201 - EXAMES BIOQUIMICOS	**FÍSICO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ORÇADO**
0202010015 CLEARANCE OSMOLAR	12	R$ 3,51	R$ 42,12
0202010023 DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	12	R$ 2,01	R$ 24,12
0202010031 DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	12	R$ 15,65	R$ 187,80
0202010040 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	627.336	R$ 3,63	R$ 2.277.229,68
0202010058 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	12	R$ 6,55	R$ 78,60
0202010066 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	12	R$ 3,68	R$ 44,16
0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	99.582	R$ 10,00	R$ 995.820,00
0202010082 DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	12	R$ 3,51	R$ 42,12
0202010090 DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	12	R$ 3,51	R$ 42,12
0202010104 DOSAGEM DE ACETONA	12	R$ 1,85	R$ 22,20
0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	769.188	R$ 1,85	R$ 1.422.997,80
0202010139 DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	12	R$ 9,00	R$ 108,00
0202010147 DOSAGEM DE ALDOLASE	12	R$ 3,68	R$ 44,16
0202010155 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	12	R$ 3,68	R$ 44,16
0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	12	R$ 3,68	R$ 44,16

0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	100	R$ 2,25	R$ 225,00
0202010198 DOSAGEM DE AMONIA	60	R$ 3,51	R$ 210,60
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	887.742	R$ 2,01	R$ 1.784.361,42
0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	480.468	R$ 1,85	R$ 888.865,80
0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZÁVEL	192	R$ 3,51	R$ 673,92
0202010252 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	12	R$ 2,25	R$ 27,00
0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	12	R$ 1,85	R$ 22,20
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	880.434	R$ 3,51	R$ 3.090.323,34
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	880.434	R$ 3,51	R$ 3.090.323,34
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	880.434	R$ 1,85	R$ 1.628.802,90
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	989.118	R$ 1,85	R$ 1.829.868,30
0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	2.232	R$ 3,68	R$ 8.213,76
0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	2.232	R$ 4,12	R$ 9.195,84
0202010341 DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	12	R$ 3,51	R$ 42,12
0202010350 DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	12	R$ 351,00	R$ 4.212,00
0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	672.372	R$ 3,68	R$ 2.474.328,96
0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	98.592	R$ 15,59	R$ 1.537.049,28
0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	98.592	R$ 3,51	R$ 346.057,92
0202010406 DOSAGEM DE FOLATO	12	R$ 15,65	R$ 187,80
0202010414 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	12	R$ 2,01	R$ 24,12
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	519.966	R$ 2,01	R$ 1.045.131,66
0202010430 DOSAGEM DE FÓSFORO	52.884	R$ 1,85	R$ 97.835,40
0202010449 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	12	R$ 2,01	R$ 24,12
0202010457 DOSAGEM DE GALACTOSE	12	R$ 3,51	R$ 42,12
0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE	972.048	R$ 3,51	R$ 3.411.888,48
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	920.622	R$ 1,85	R$ 1.703.150,70
0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	920.622	R$ 7,86	R$ 7.236.088,92
0202010511 DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	12	R$ 3,68	R$ 44,16
0202010538 DOSAGEM DE LACTATO	72	R$ 3,68	R$ 264,96
0202010546 DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	12	R$ 3,51	R$ 42,12
0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	9.984	R$ 2,25	R$ 22.464,00
0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	22.440	R$ 2,01	R$ 45.104,40
0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	10.488	R$ 2,01	R$ 21.080,88
0202010589 DOSAGEM DE PIRUVATO	72	R$ 3,68	R$ 264,96

0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	427.884	R$ 1,85	R$ 791.585,40
0202010619 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	12	R$ 1,40	R$ 16,80
0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	949.704	R$ 1,85	R$ 1.756.952,40
0202010635 DOSAGEM DE SODIO	753.864	R$ 1,85	R$ 1.394.648,40
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	845.544	R$ 2,01	R$ 1.699.543,44
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	845.544	R$ 2,01	R$ 1.699.543,44
0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	98.592	R$ 4,12	R$ 406.199,04
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	879.679	R$ 3,51	R$ 3.087.673,29
0202010694 DOSAGEM DE UREIA	892.422	R$ 1,85	R$ 1.650.980,70
0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	379.008	R$ 15,24	R$ 5.776.081,92
0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	12	R$ 4,42	R$ 53,04
0202010732 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	60	R$ 15,65	R$ 939,00
0202010759 TESTE ORAL DE TOLERÃNCIA A GLICOSE	181.818	R$ 6,55	R$ 1.190.907,90
0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	211.682	R$ 15,24	R$ 3.226.033,68
0202010775 DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	12	R$ 1,53	R$ 18,36
0202010783 ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	12	R$ 3,04	R$ 36,48
SUBTOTAL	**17.264.419**		**R$ 57.654.426,99**

020202 - EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA			
0202020010 CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	12	R$ 6,48	R$ 77,76
0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	1.224	R$ 2,73	R$ 3.341,52
0202020045 DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020053 DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020061 DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020070 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	24.264	R$ 2,73	R$ 66.240,72
0202020088 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020096 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	24.264	R$ 2,73	R$ 66.240,72
0202020100 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	12	R$ 9,00	R$ 108,00

0202020126 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	168	R$ 2,85	R$ 478,80
0202020134 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	25.824	R$ 5,77	R$ 149.004,48
0202020142 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	461.688	R$ 2,73	R$ 1.260.408,24
0202020150 DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	69.936	R$ 2,73	R$ 190.925,28
0202020169 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	12	R$ 4,11	R$ 49,32
0202020177 DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	12	R$ 6,48	R$ 77,76
0202020185 DOSAGEM DE FATOR II	12	R$ 5,31	R$ 63,72
0202020193 DOSAGEM DE FATOR IX	12	R$ 7,61	R$ 91,32
0202020207 DOSAGEM DE FATOR V	12	R$ 4,73	R$ 56,76
0202020215 DOSAGEM DE FATOR VII	12	R$ 8,09	R$ 97,08
0202020223 DOSAGEM DE FATOR VIII	12	R$ 6,63	R$ 79,56
0202020231 DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	12	R$ 15,00	R$ 180,00
0202020240 DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	12	R$ 18,91	R$ 226,92
0202020258 DOSAGEM DE FATOR X	12	R$ 6,66	R$ 79,92
0202020266 DOSAGEM DE FATOR XI	12	R$ 9,11	R$ 109,32
0202020274 DOSAGEM DE FATOR XII	12	R$ 10,51	R$ 126,12
0202020282 DOSAGEM DE FATOR XIII	12	R$ 6,66	R$ 79,92
0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	12	R$ 4,60	R$ 55,20
0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	12	R$ 1,53	R$ 18,36
0202020312 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020320 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020339 DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020347 DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	12	R$ 4,11	R$ 49,32
0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	29.844	R$ 5,41	R$ 161.456,04
0202020363 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020371 HEMATOCRITO	12	R$ 1,53	R$ 18,36
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	1.110.936	R$ 4,11	R$ 4.565.946,96
0202020398 LEUCOGRAMA	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020401 PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	12	R$ 25,00	R$ 300,00
0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	24	R$ 4,11	R$ 98,64
0202020436 PESQUISA DE FILARIA	12	R$ 2,73	R$ 32,76

0202020444 PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020460 PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020487 PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	12	R$ 4,11	R$ 49,32
0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	15.204	R$ 2,73	R$ 41.506,92
0202020509 PROVA DO LACO	20.208	R$ 2,73	R$ 55.167,84
0202020417 RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020525 TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12	R$ 12,00	R$ 144,00
0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	12	R$ 2,73	R$ 32,76
0202020576 PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
SUBTOTAL	**1.784.040**		**R$ 6.564.765,60**

020203 - EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS			
0202030016 CONTAGEM DE LINFOCITOS B	12	R$ 15,00	R$ 180,00
0202030024 CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	31.992	R$ 15,00	R$ 479.880,00
0202030032 CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	12	R$ 15,00	R$ 180,00
0202030040 DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	996	R$ 65,00	R$ 64.740,00
0202030059 DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	996	R$ 96,00	R$ 95.616,00
0202030067 DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	12	R$ 9,25	R$ 111,00
0202030075 DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	9.996	R$ 2,83	R$ 28.288,68
0202030083 DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	9.996	R$ 9,25	R$ 92.463,00
0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	8.460	R$ 15,06	R$ 127.407,60
0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	164.556	R$ 16,42	R$ 2.702.009,52
0202030113 DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	12	R$ 13,55	R$ 162,60
0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	9.996	R$ 17,16	R$ 171.531,36

0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9.996	R$ 9,25	R$ 92.463,00
0202030180 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	9.996	R$ 17,16	R$ 171.531,36
0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	10.020	R$ 2,83	R$ 28.356,60
0202030210 GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	96	R$ 298,48	R$ 28.654,08
0202030229 IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202030237 IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	12	R$ 80,00	R$ 960,00
0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	12	R$ 10,00	R$ 120,00
0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	12	R$ 10,00	R$ 120,00
0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	12	R$ 8,67	R$ 104,04
0202030288 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	996	R$ 85,00	R$ 84.660,00
0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	79.992	R$ 10,00	R$ 799.920,00
0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	40.596	R$ 18,55	R$ 753.055,80
0202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	24	R$ 17,16	R$ 411,84
0202030334 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	12	R$ 5,74	R$ 68,88
0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	9.996	R$ 17,18	R$ 171.731,28
0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	9.996	R$ 18,55	R$ 185.425,80
0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	9.996	R$ 18,55	R$ 185.425,80
0202030377 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	12	R$ 9,25	R$ 111,00
0202030393 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	12	R$ 9,25	R$ 111,00

0202030407 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	12	R$ 3,70	R$ 44,40
0202030415 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	12	R$ 5,83	R$ 69,96
0202030423 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	12	R$ 10,00	R$ 120,00
0202030440 PESQUISA DEANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	12	R$ 9,25	R$ 111,00
0202030458 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	12	R$ 10,00	R$ 120,00
0202030466 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	12	R$ 9,70	R$ 116,40
0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	73.896	R$ 2,83	R$ 209.125,68
0202030482 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	12	R$ 10,00	R$ 120,00
0202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	181.824	R$ 10,00	R$ 1.818.240,00
0202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	181.824	R$ 17,16	R$ 3.120.099,84
0202030539 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	12	R$ 4,10	R$ 49,20
0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202030571 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	9.996	R$ 17,16	R$ 171.531,36
0202030601 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202030610 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	12	R$ 10,00	R$ 120,00
0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	60.000	R$ 18,55	R$ 1.113.000,00

0202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	60.000	R$ 18,55	R$ 1.113.000,00
0202030652 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	12	R$ 7,78	R$ 93,36
0202030660 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKI	12	R$ 9,71	R$ 116,52
0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	60.000	R$ 18,55	R$ 1.113.000,00
0202030687 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	996	R$ 18,55	R$ 18.475,80
0202030695 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	12	R$ 9,25	R$ 111,00
0202030709 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	12	R$ 4,10	R$ 49,20
0202030717 PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	996	R$ 18,55	R$ 18.475,80
0202030725 PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202030733 PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	12	R$ 2,83	R$ 33,96
0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	69.996	R$ 11,00	R$ 769.956,00
0202030750 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	12	R$ 9,25	R$ 111,00
0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	69.996	R$ 16,97	R$ 1.187.832,12
0202030776 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	12	R$ 9,25	R$ 111,00
0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	49.992	R$ 18,55	R$ 927.351,60
0202030792 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	12	R$ 30,00	R$ 360,00
0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	612	R$ 18,55	R$ 11.352,60
0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	69.996	R$ 17,16	R$ 1.201.131,36
0202030822 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	12	R$ 17,16	R$ 205,92

0202030849 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	69.996	R$ 11,61	R$ 812.653,56
0202030865 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	12	R$ 10,00	R$ 120,00
0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	69.996	R$ 18,55	R$ 1.298.425,80
0202030881 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	12	R$ 9,25	R$ 111,00
0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	69.996	R$ 18,55	R$ 1.298.425,80
0202030903 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	12	R$ 20,00	R$ 240,00
0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	612	R$ 18,55	R$ 11.352,60
0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	69.996	R$ 17,16	R$ 1.201.131,36
0202030938 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	996	R$ 17,16	R$ 17.091,36
0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	996	R$ 17,16	R$ 17.091,36
0202030954 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	996	R$ 17,16	R$ 17.091,36
0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	45.072	R$ 13,35	R$ 601.711,20
0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	69.996	R$ 18,55	R$ 1.298.425,80
0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	9.996	R$ 18,55	R$ 185.425,80
0202030997 DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	996	R$ 60,00	R$ 59.760,00
0202031004 PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	12	R$ 2,83	R$ 33,96
0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	9.996	R$ 4,10	R$ 40.983,60
0202031020 PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	12	R$ 10,00	R$ 120,00
0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9.996	R$ 9,25	R$ 92.463,00

0202031047 PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	12	R$ 10,00	R$ 120,00
0202031071 QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	31.992	R$ 18,00	R$ 575.856,00
0202031080 QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	996	R$ 168,48	R$ 167.806,08
0202031098 TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	113.244	R$ 4,10	R$ 464.300,40
0202031101 REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	12	R$ 2,83	R$ 33,96
0202031110 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	402.984	R$ 2,83	R$ 1.140.444,72
0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	9.996	R$ 10,00	R$ 99.960,00
0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	9.996	R$ 10,00	R$ 99.960,00
0202031144 TESTES ALERGICOS DE CONTATO	8.400	R$ 1,77	R$ 14.868,00
0202031152 TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	8.400	R$ 1,77	R$ 14.868,00
0202031179 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	113.664	R$ 2,83	R$ 321.669,12
0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	2.232	R$ 9,00	R$ 20.088,00
0202031187 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE IGA	12	R$ 18,55	R$ 222,60
0202031195 DOSAGEM FRAÇÃO C10 COMPLEMENTO	12	R$ 17,16	R$ 205,92
0202031217 DOSAGEM ANTÍGENO CA12	12	R$ 13,35	R$ 160,20
SUBTOTAL	**2.440.980**		**R$ 28.936.332,84**

020204 - EXAMES COPROLÓGICOS			
0202040011 DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	4.980	R$ 1,65	R$ 8.217,00
0202040020 DOSAGEM DE GORDURA FECAL	636	R$ 3,04	R$ 1.933,44
0202040038 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	2.802	R$ 3,04	R$ 8.518,08

0202040046 IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	38.610	R$ 1,65	R$ 63.706,50
0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	9.996	R$ 1,65	R$ 16.493,40
0202040062 PESQUISA DE EOSINOFILOS	22.452	R$ 1,65	R$ 37.045,80
0202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL	9.240	R$ 1,65	R$ 15.246,00
0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	112.452	R$ 1,65	R$ 185.545,80
0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	68.826	R$ 1,65	R$ 113.562,90
0202040100 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	82.032	R$ 1,65	R$ 135.352,80
0202040119 PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	5.890	R$ 1,65	R$ 9.718,50
0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	424.932	R$ 1,65	R$ 701.137,80
0202040135 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	9.168	R$ 10,25	R$ 93.972,00
0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	45.612	R$ 1,65	R$ 75.259,14
0202040151 PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	6.264	R$ 1,65	R$ 10.335,63
0202040160 PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	2.280	R$ 1,65	R$ 3.762,00
0202040178 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	54.984	R$ 1,65	R$ 90.723,60
SUBTOTAL	**901.156**		**R$ 1.570.530,39**

020205 - UROANALISES			
0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1.554.360	R$ 3,70	R$ 5.751.132,00
0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	266.346	R$ 3,51	R$ 934.874,46
0202050033 CLEARANCE DE FOSFATO	900	R$ 3,51	R$ 3.159,00
0202050041 CLEARANCE DE UREIA	1.800	R$ 3,51	R$ 6.318,00

0202050050 CONTAGEM DE ADDIS	19.992	R$ 2,04	R$ 40.783,68
0202050068 DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	12	R$ 3,70	R$ 44,40
0202050084 DOSAGEM DE CITRATO	648	R$ 2,01	R$ 1.302,48
0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	22.392	R$ 8,12	R$ 181.823,04
0202050106 DOSAGEM DE OXALATO	1.176	R$ 3,68	R$ 4.327,68
0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	739.008	R$ 2,04	R$ 1.507.576,32
0202050122 DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	108	R$ 3,04	R$ 328,32
0202050130 EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	41.472	R$ 3,70	R$ 153.446,40
0202050149 PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	324	R$ 3,70	R$ 1.198,80
0202050157 PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	12	R$ 2,04	R$ 24,48
0202050165 PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	12	R$ 3,70	R$ 44,40
0202050173 PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	12	R$ 2,04	R$ 24,48
0202050181 PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	12	R$ 2,40	R$ 28,80
0202050190 PESQUISA DE CISTINA NA URINA	21.756	R$ 2,04	R$ 44.382,24
0202050203 PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	144	R$ 2,04	R$ 293,76
0202050211 PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	648	R$ 3,70	R$ 2.397,60
0202050220 PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2.784	R$ 2,04	R$ 5.678,46
0202050238 PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	588	R$ 2,04	R$ 1.199,15
0202050246 PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	960	R$ 3,36	R$ 3.225,60
0202050262 PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	876	R$ 2,04	R$ 1.787,04

0202050270 PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	576	R$ 2,04	R$ 1.175,04
0202050289 PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	588	R$ 3,70	R$ 2.175,60
0202050297 PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	444	R$ 2,04	R$ 906,58
0202050300 PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	912	R$ 4,44	R$ 4.049,28
0202050319 PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	22.140	R$ 2,04	R$ 45.165,60
0202050327 PROVA DE DILUICAO (URINA)	576	R$ 2,04	R$ 1.175,04
SUBTOTAL	**2.701.578**		**R$ 8.700.047,73**

020206 - EXAMES HORMONAIS			
0202060012 DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	108	R$ 12,54	R$ 1.354,32
0202060020 DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	12	R$ 12,54	R$ 150,48
0202060039 DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	12	R$ 14,69	R$ 176,28
0202060047 DETERMINAÇÃO DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	36	R$ 10,20	R$ 367,20
0202060063 DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOTEROIDES	12	R$ 6,72	R$ 80,64
0202060071 DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	12	R$ 6,72	R$ 80,64
0202060080 DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	108	R$ 14,12	R$ 1.524,96
0202060098 DOSAGEM DE ALDOSTERONA	720.198	R$ 11,89	R$ 8.563.154,22
0202060101 DOSAGEM DE AMP CICLICO	12	R$ 12,01	R$ 144,12
0202060110 DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	24	R$ 11,53	R$ 276,72
0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	170.544	R$ 10,15	R$ 1.731.021,60
0202060128 DOSAGEM DE CALCITONINA	12	R$ 14,38	R$ 172,56
0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	816	R$ 9,86	R$ 8.045,76
0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	552	R$ 11,25	R$ 6.210,00

0202060152 DOSAGEM DE DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)	72	R$ 11,71	R$ 843,12
0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	12	R$ 11,55	R$ 138,60
0202060187 DOSAGEM DE ESTRONA	12	R$ 11,12	R$ 133,44
0202060195 DOSAGEM DE GASTRINA	12	R$ 14,15	R$ 169,80
0202060209 DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	12	R$ 15,35	R$ 184,20
0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	59.796	R$ 7,85	R$ 469.398,60
0202060225 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	540	R$ 10,21	R$ 5.513,40
0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	170.544	R$ 7,89	R$ 1.345.592,16
0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	170.544	R$ 8,97	R$ 1.529.779,68
0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	376.152	R$ 8,96	R$ 3.370.321,92
0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	188.076	R$ 10,17	R$ 1.912.732,92
0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	206.724	R$ 43,13	R$ 8.916.006,12
0202060284 DOSAGEM DE PEPTIDEO C	224.832	R$ 15,35	R$ 3.451.171,20
0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	170.544	R$ 10,22	R$ 1.742.959,68
0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	170.544	R$ 10,15	R$ 1.731.021,60
0202060314 DOSAGEM DE RENINA	720.198	R$ 13,19	R$ 9.499.411,62
0202060322 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	60	R$ 15,35	R$ 921,00
0202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	12	R$ 13,11	R$ 157,32
0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	3.948	R$ 10,43	R$ 41.177,64
0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	1.392	R$ 13,11	R$ 18.249,12

0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	360	R$ 15,35	R$ 5.526,00
0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	376.152	R$ 8,73	R$ 3.283.806,96
0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	376.152	R$ 11,60	R$ 4.363.363,20
0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	376.152	R$ 8,71	R$ 3.276.283,92
0202060403 TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12	R$ 12,01	R$ 144,12
0202060420 TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12	R$ 12,01	R$ 144,12
0202060438 TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12	R$ 12,01	R$ 144,12
0202060446 TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	449.844	R$ 12,01	R$ 5.402.626,44
0202060454 TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12	R$ 12,01	R$ 144,12
0202060470 PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12	R$ 12,15	R$ 145,80
SUBTOTAL	**4.935.204**		**R$ 60.680.971,44**

020207 - EXAMES TOXICOLÓGICOS EOU MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICAS			
0202070026 DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	12	R$ 2,23	R$ 26,76
0202070034 DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	12	R$ 3,68	R$ 44,16
0202070042 DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	12	R$ 2,04	R$ 24,48
0202070050 DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	36	R$ 15,65	R$ 563,40
0202070085 DOSAGEM DE ALUMINIO	5.952	R$ 27,50	R$ 163.680,00
0202070123 DOSAGEM DE BARBITURATOS	12	R$ 13,13	R$ 159,14
0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	36	R$ 17,53	R$ 631,08
0202070166 DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	12	R$ 4,11	R$ 49,32

0202070174 DOSAGEM DE CHUMBO	36	R$ 8,83	R$ 317,88
0202070182 DOSAGEM DE CICLOSPORINA	264	R$ 58,61	R$ 15.473,04
0202070190 DOSAGEM DE COBRE	96	R$ 3,51	R$ 336,96
0202070220 DOSAGEM DE FENITOINA	60	R$ 35,22	R$ 2.113,20
0202070239 DOSAGEM DE FENOL	252	R$ 2,05	R$ 516,60
0202070255 DOSAGEM DE LITIO	5.952	R$ 2,25	R$ 13.392,00
0202070263 DOSAGEM DE MERCURIO	36	R$ 2,04	R$ 73,44
0202070271 DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	12	R$ 4,11	R$ 49,32
0202070298 DOSAGEM DE METOTREXATO	756	R$ 10,00	R$ 7.560,00
0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	1.452	R$ 15,65	R$ 22.723,80
SUBTOTAL	**15.000**		**R$ 227.734,58**

020208 - EXAMES MICROBIOLÓGICOS			
0202080013 ANTIBIOGRAMA	99.996	R$ 4,98	R$ 497.980,08
0202080021 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	26.544	R$ 13,33	R$ 353.831,52
0202080030 ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	4.104	R$ 13,33	R$ 54.706,32
0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	24.396	R$ 4,20	R$ 102.463,20
0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	12.996	R$ 4,20	R$ 54.583,20
0202080064 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	12.000	R$ 4,20	R$ 50.400,00
0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	198.192	R$ 2,80	R$ 554.937,60
0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	126.792	R$ 5,62	R$ 712.571,04

0202080099 CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	17.448	R$ 5,62	R$ 98.057,76
0202080110 CULTURA PARA BAAR	24.396	R$ 5,63	R$ 137.349,48
0202080129 CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	13.200	R$ 10,25	R$ 135.300,00
0202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	6.972	R$ 4,19	R$ 29.212,68
0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	198.192	R$ 2,80	R$ 554.937,60
0202080153 HEMOCULTURA	23.400	R$ 11,49	R$ 268.866,00
0202080161 IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	3.156	R$ 5,63	R$ 17.768,28
0202080188 PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	12	R$ 2,80	R$ 33,60
0202080196 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	552	R$ 4,33	R$ 2.390,16
0202080218 PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	7.944	R$ 4,33	R$ 34.397,52
0202080234 PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	2.448	R$ 5,04	R$ 12.337,92
0202080242 PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	144	R$ 5,62	R$ 809,28
SUBTOTAL	**802.884**		**R$ 3.672.933,24**

020209 - EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS			
0202090019 ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	12	R$ 1,89	R$ 22,68
0202090027 ADENOGRAMA	12	R$ 5,79	R$ 69,48
0202090035 CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	24	R$ 4,33	R$ 103,92
0202090043 CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	12	R$ 4,33	R$ 51,96
0202090051 CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	372	R$ 1,89	R$ 703,08
0202090060 CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	372	R$ 1,89	R$ 703,08

0202090078 DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	144	R$ 6,56	R$ 944,64
0202090094 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	12	R$ 2,01	R$ 24,12
0202090108 DOSAGEM DE FRUTOSE	264	R$ 2,01	R$ 530,64
0202090124 DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	264	R$ 1,89	R$ 498,96
0202090132 DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	372	R$ 1,89	R$ 703,08
0202090159 ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	12	R$ 5,23	R$ 62,76
0202090183 EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1.320	R$ 1,89	R$ 2.494,80
0202090191 MIELOGRAMA	840	R$ 5,79	R$ 4.863,60
0202090213 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	96	R$ 9,70	R$ 931,20
0202090230 PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	960	R$ 1,89	R$ 1.814,40
0202090264 PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	60	R$ 4,80	R$ 288,00
0202090280 PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	12	R$ 9,70	R$ 116,40
0202090299 PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIP	1.968	R$ 1,89	R$ 3.719,52
0202090302 PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	22.800	R$ 1,89	R$ 43.092,00
0202090345 TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	816	R$ 4,69	R$ 3.827,04
SUBTOTAL	**30.744**		**R$ 65.565,36**
020210 - EXAMES DE GENÉTICA			
0202100014 DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	48	R$ 180,00	R$ 8.640,00
0202100022 DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00
0202100030 DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	996	R$ 160,00	R$ 159.360,00

0202100219 DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	360	R$ 144,24	R$ 51.926,40
0202100227 REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	1.680	R$ 168,48	R$ 283.046,40
SUBTOTAL	**3.096**		**R$ 504.892,80**

020212 - EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS			
0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	115.722	R$ 1,37	R$ 158.539,14
0202120031 FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	13.512	R$ 10,65	R$ 143.902,80
0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	115.722	R$ 1,37	R$ 158.539,14
0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	8.000	R$ 2,73	R$ 21.840,00
SUBTOTAL	**252.956**		**R$ 482.821,08**
VALOR TOTAL			**R$ 171.587.807,93**

*Preço estimado conforme do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS endereço eletrônico http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp

ANEXO I-B
ENDEREÇOS DE COLETAS

DISTRITO	SERVIÇO DE U/E	LABORATÓRIO		ENDEREÇO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
		INTERNO	EXTERNO	
DAICO	UPA DAICO	x		Rodovia Augusto Montenegro, KM 11. Icoaraci - Belém. CEP 66623-590
DAMOS	HOSPITAL GERAL DE MOSQUEIRO	x		R. Quinze de Novembro, 488 - Vila, Belém - PA. CEP 66910-000
DASAC	UPA DASAC	x		Avenida Doutor Freitas, 860. Bairro Sacramenta.
DABEL	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MARIO PINOTTI	x		Travessa 14 de Março, 500 - Umarizal, Belém - PA, 66055-490
DAGUA	UPA TERRA FIRME	x		Terminal Perimetral - Bairro Universitário, Belém - PA, 66095-780
	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL HUMBERTO MARADEI PEREIRA	x		Passagem São Miguel, 100 - Bairro do Guamá, Belém - PA, 66075-250

OBS[1]: AS UNIDADES COM ATENDIMENTO EXTERNO DE LABORATÓRIO, NÃO POSSUEM ESPAÇO FISICO PARA OFERTAR O SERVIÇO, SOLICITAMOS QUE O LABORATÓRIO OFEREÇA O SERVIÇO EM LOCAL APROPRIADO PRÓXIMO A UNIDADE.

OBS[2]: SOLICITAMOS A GARANTIA DA OFERTA DE EXAMES LABORATÓRIAIS NAS UNIDADES COM UxE DURANTE AS 24 HORAS.

SESMA Secretaria de Saúde | PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

POSTOS DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

DISTRITO	UMS	LABORATÓRIO		ENDEREÇO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
		INTERNO	EXTERNO	
DAICO	ICOARACI*		X	RUA MANOEL BARATA, Nº 840. BAIRRO: ICOARACI.
	MAGUARI	X		CONJUNTO MAGUARÍ, AL 15 S/Nº. BAIRRO: ICOARACI.
DAOUT	OUTEIRO*	X		RUA MANOEL BARATA S/Nº. BAIRRO: OUTEIRO.
	COTIJUBA*	X		RUA MANOEL BARATA S/N – ILHA DO COTIJUBA.
DAMOS	BAIA DO SOL*	X		AV. BEIRA MAR (CAMBOINHA) S/Nº. BAIRRO: BAIA DO SOL / MOSQUEIRO.
	CARANANDUBA*	X		PRAÇA DE CARANANDUBA S/Nº. BAIRRO: CARANANDUBA/ MOSQUEIRO.
	MARACAJÁ	X		TV. SIQUEIRA MENDES S/Nº. BAIRRO: MARACAJÁ / MOSQUEIRO.
DASAC	FÁTIMA		X	RUA DOMINGOS MARREIROS Nº 1816 ENTRE TV. CASTELO BRANCO E 3 DE MAIO. BAIRRO: FATIMA.
	PARAISO DOS PÁSSAROS	X		RUA DOS TUCANOS, S/Nº. BAIRRO: VAL-DE-CÃES.
	SACRAMENTA	X		AV. SENADOR LEMOS S/Nº ESQUINA DR. FREITAS. BAIRRO: SACRAMENTA.
	TELÉGRAFO	X		RUA DO FIO S/Nº PASS. SÃO JOÃO E SÃO PEDRO. BAIRRO: TELEGRAFO.
	VILA DA BARCA		X	RUA CORONEL LUIZ BENTES S/Nº, PRÓX. PEDRO ALV. CABRAL. BAIRRO: TELEGRAFO.
DABEN	PRATINHA	X		RODOVIA ARTHUR BERNARDES S/Nº, PROX. A BASE NAVAL. BAIRRO: PRATINHA.
	CABANAGEM	X		RUA SÃO PAULO S/Nº (RUA SÃO PEDRO E RUA OLÍMPIA). BAIRRO: CABANAGEM.
	TAPANÃ*	X		RUA SÃO CLEMENTE, S/Nº. BAIRRO: TAPANÃ.
	BENGUI I*			RUA BENFICA, ESQ. C. SÃO PEDRO S/Nº. BAIRRO: BENGUI.
	BENGUI II	X		PASS.: MACIEL S/Nº AO LADO DA ESCOLA MARILDA NUNES. BAIRRO: BENGUI.
	SIDERAL	X		RUA SIDERAL S/Nº ESQ. C/ AV. BRASIL. BAIRRO: COQUEIRO.
	SATÉLITE		X	CONJUNTO SATÉLITE, WE – 08 S/Nº. BAIRRO: COQUEIRO.

SESMA Secretaria de Saúde | PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

POSTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

DISTRITO	UMS	LABORATÓRIO		ENDEREÇO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
		INTERNO	EXTERNO	
DAGUA	JURUNAS*	X		RUA FERNANDO GHILHON S/Nº ENTRE PASSAGEM JACOB E TRAV. MONTE ALEGRE. BAIRRO: JURUNAS.
	CONDOR	X		PASS. LAURO MALCHER, Nº 285 (ENTRE AV. PE. EUTÍQUIO E TV. APINAJÉS). BAIRRO: CONDOR
	TERRA FIRME		X	PASSAGEM SÃO JOÃO ENTRE PASS. LIBERDADE E SÃO DOMINGOS. BAIRRO: TERRA FIRME.
	CREMAÇÃO	X		RUA DOS PARIQUIS Nº 2906, ENTRE ALCINDO CANCELA E 14 DE MARÇO. BAIRRO: CREMAÇÃO.
	GUAMÁ	X		RUA BARÃO DE IGARAPÉ MIRI, Nº 479. BAIRRO: GUAMÁ.
DAENT	PROVIDENCIA	X		AV. NORTE, S/Nº. BAIRRO: VAL-DE-CANS.
	ÁGUAS LINDAS	X		CONJUNTO VERDEJANTES I, 2ª RUA S/Nº. BAIRRO: ÁGUAS LINDAS.
	CURIÓ	X		PASS. ENGº. ALBERTO ENGELHARD S/Nº (ESTRADA DA CEASA). BAIRRO: MARCO.
	TAVARES BASTOS	X		AV: RODOLFO CHERMONT Nº 751 ENTRE RUA 'K' E RUA 'L' (EM FRENTE A ROTATORIA). BAIRRO: MARAMBAIA.
	MARAMBAIA*	X		ROD. AUGUSTO MONTENEGRO S/Nº. BAIRRO: MARAMBAIA.
* UNIDADES COM UXE.				
OBS[1]: AS UNIDADES COM ATENDIMENTO EXTERNO DE LABORATÓRIO, NÃO POSSUEM ESPAÇO FISICO PARA OFERTAR O SERVIÇO, SOLICITAMOS QUE O LABORATÓRIO OFEREÇA O				
SERVIÇO EM LOCAL APROPRIADO PRÓXIMO A UNIDADE.				
OBS[2]: SOLICITAMOS A GARANTIA DA OFERTA DE EXAMES LABORATÓRIAIS NAS UNIDADES COM UxE DURANTE AS 24 HORAS.				

SESMA Secretaria de Saúde | PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA:

DISTRITO	USF	LABORATÓRIO		ENDEREÇO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
		INTERNO	EXTERNO	
DASAC	VILA DA BARCA		X	AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 477
	CANAL DA VISCONDE	X		TV CHACO, 1050
	PIRAJÁ	X		RUA BARÃO DO TRIUNFO, 1015,ESQ COM RUA NOVA
	BARREIRO I		X	PASSAGEM MIRANDINHA, 367
	BARREIRO II		X	PASSAGEM SÃO SEBASTIÃO, SN
	CANAL DO GALO I	X		RUA ANTONIO BAENA
	SÃO JOAQUIM	X		AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 4777
	CDP	X		TRAV. JAÇANA, Q 30, N 01
	MALVINAS		X	AV. JULIO CESAR, TV TIRADENTES, 36
	TELEGRAFO	X		RUA DO FIO, S/N
	CANAL DO GALO II	X		TRAV. HUMAITÁ
	SACRAMENTA NA UMS	X		AV. SENADOR LEMOS, ESQUINA COM DR. FREITAS
	SACRAMENTA MUCAJÁ		**UMS SACRAMENTA**	PASSAGEM MUCAJÁ, 271, ENTRE AV. PEDRO ALVARES CABRAL E SENADOR LEMOS.

DABEN	ESF BENGUI		**UMS BENGUI**	RUA BENFICA, ESQ. C. SÃO PEDRO S/Nº. BAIRRO: BENGUI.
	ESF MANGUEIRÃO		**UMS BENGUI**	RUA TRANS MANGUEIRÃO, PASS SÃO JOÃO Nº 3, BAIRRO: MANGUEIRÃO
	ESF PARQUE VERDE		**UMS BENGUI**	RUA YAMADA, PROX AO EMAÚS, BAIRRO: PARQUE VERDE
	ESF CARMELÂNDIA		**X**	RUA TANCREDO NEVES QD:07 Nº 4
	ESF PANORAMA XXI		**UMS CABANAGEM**	CJ PANORAMA XXI
	ESF UNA		**UMS CABANAGEM**	TV JARBAS PASSARINHO, Nº 29
	ESF CRISTO REDENTOR		**UMS CABANAGEM**	RUA BENJAMIN, QD: 145, Nº 135
	ESF PRATINHA I		**UMS PRATINHA**	RODOVIA ARTHUR BERNARDES, RUA DO MOTEL ESTRELINHA
	ESF PRATINHA II		**UMS PRATINHA**	RUA JOHN ENGELHARD, ALAMEDA Q:1, Nº 13
	ESF TAPANÃ I		**UMS TAPANÃ**	RUA SÃO CLEMENTE Nº 3300, BAIRRO: TAPANÃ. ANEXO DA UMS
	ESF TAPANÃ II		**UMS TAPANÃ**	ROD. DO TAPANÃ, (MERCADINHO ABC, Nº 210)
	ESF TAPANÃ III		**UMS TAPANÃ**	CJ. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS, QD: KN 14, Nº 60, BAIRRO: TAPANÃ
DAGUA	TERRA FIRME		**X**	PASS SÃO JOÃO S/N ENTRE SÃO DOMINGOS E PASSAGEM LIBERDADE - TERRA FIRME
	COMBU		**UMS JURUNAS**	FURO DO COMBU S/N - ILHA DO COMBU
	P. AMAZONIA I		**X**	AV. PERIMETRAL N°11 - TERRA FIRME
	P. AMAZONIA II		**X**	RUA CELSO MALCHER N° 856
	CONDOR		**UMS CONDOR**	RUA TAMBES Nº 154/158
	RADIONAL		**X**	RUA BERNARDO SAYÃO CJ RADIONAL QD F N° 50
	RIACHO DOCE		**X**	RUA DO OLARIA N° 856

DAICO	ÁGUAS NEGRAS		x	AV. HÉLIO AMANAJÁS, RESIDENCIAL PARQUE SANTA PAULA, Nº 33. BAIRRO: ÁGUAS NEGRAS
	AGULHA		x	TV. BERREDOS, 4001 – AGULHA / ICOARACI
	ED. ANGELIN		x	CONJUNTO ED ANGELIM, AVENIDA 17 DE ABRIL S/Nº, ICOARACI
	PARQUE GUAJARA		x	RUA GOUVEIA SILVA, SN
	PARACURI I		x	PASS. MAURA, 218 – ENTRE 3ª E 4 ª RUA
	PARACURI II		x	CONJUNTO PARACURI II
				L-1 Q-S Nº120
	TENONE		x	CJ. IPAUPIXUNA
				RUA 1 QD :B Nº 11
	TENONE II		x	SEXTA LINHA ENTRE WE4 E WE5
DAOUT	ESF OUTEIRO		x	RUA MANOEL BARATA S/Nº. BAIRRO: OUTEIRO.
	FAMA		x	RUA TUCUMAEIRA , ESTRADA DO FAMA Nº 72
	FIDELLIS		x	RUA PANTANAL S/Nº- OUTEIRO
	COTIJUBA		x	RUA MANOEL BARATA S/N – ILHA DO COTIJUBA.

DAENT	SOUZA		X	AV. ALMIRANTE BARROSO (SETRAN) S/N
	ÁGUAS LINDAS 1		X	CONJUNTO VERDEJANTE I S/N
	AGUAS LINDAS II		X	CONJUNTO VERDEJANTE I S/N
	PARAISO VERDE		X	AV. JOÃO PAULO II S/N
	AGUA CRISTAL		X	RUA DA MATA PASS. UNIÃO N° 21
DAMOS	AEROPORTO		X	Rua dos Passos, S/N - Mosqueiro
	BAIA DO SOL		X	Av Beira Mar, S/N Mosqueiro
	CARANANDUBA		**UMS CARANANDUBA**	Av. Cipriano Santos, Pass. Santa Maria, nº 01 - Ponte do Cajueiro - Mosqueiro
	FURO DAS MARINHAS		X	Rod Augusto Meira Filho, S/N - Mosqueiro
	MARACAJÁ		X	Rua N.Srª do Ó, S/N - Mosqueiro
	SUCURIJUQUARA		X	Estrada da Baia do Sol, S/N - Mosqueiro

ANEXO I-C

RELAÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS
COLETA DE AMOSTRA PARA EXAMES CITOPATOLÓGICOS

CONJUNTO PARA PAPANICOLAU	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO ESPÁTULA DE AYRES ESCOVA CERVICAL PINÇA CHERON ESTÉRIL
	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO ESPÁTULA DE AYRES ESCOVA CERVICAL PINÇA CHERON ESTÉRIL
	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE ESPÁTULA DE AYRES ESCOVA CERVICAL PINÇA CHERON ESTÉRIL
LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO, ROLO	
ÁLCOOL ETÍLICO 96% (92,8 INPM), FRASCO COM 1.000ML	
TUBETES PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE LÂMINAS	

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PESSOAL TÉCNICO;

2. DECLARAÇÃO DE NÃO COBRANÇA DE VALORES ADICIONAIS NO ATENDIMENTO DO SUS;

3. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR;

4. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO;

5. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA OFERTAPARA REGULAÇÃO DO GESTOR;

6. DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM PROVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO;

7. DECLARAÇÃO QUE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO E/OU PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO;

8. DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE ATENDE AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

9. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA;

10. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES CONTIDOS NESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA;

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PESSOAL TÉCNICO

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2024 - CECP/ SESMA/PMB

Instituição ..... , Pessoa jurídica de direito privado, (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., filial na cidade de..... , por meio de seu representante legal ....., **DECLARA** para os devidos fins legais e sob as penas da lei, **QUE DISPÕE DE PESSOAL TÉCNICO, CONSIDERADO ESSENCIAL PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2024, NOS TERMOS DO ART. 67, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2024.**

Belém/PA,_____de_____de 2024.

Assinatura do Diretor/responsável da Instituição

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO COBRANÇA DE VALORES ADICIONAIS NO ATENDIMENTO DO SUS

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº12/2024 - CECP/ SESMA/PMB

Declaro para os devidos fins que não será cobrado nenhum tipo de valor adicional aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde no Estabelecimento de Saúde: _____, bem como que será entregue ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente.

Belém/PA,_____de_____de 2024.

Assinatura do Diretor/responsável da Instituição

MODELO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº12/2024 - CECP/ SESMA/PMB

Eu_____(nome completo), RG nº_____, representante legal da_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº_,

DECLARO, sob as penas da lei,que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório Edital nº 12/2024 – SESMA/PMB, realizado pelo Município de Belém, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação deregência.

Belém/PA,_____de_____de 2024

Assinatura do Diretor/responsável da Instituição

MODELO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2024 - CECP/ SESMA/PMB

Instituição....., Pessoa jurídica de direito privado, (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº..... , com sede na cidade de ....., filial na cidade de ....., por meio de seu representante legal ....., **DECLARA** que possui capacidade técnica, incluindo capacidade física para cumprimento do objeto pactuado nos termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2024 - CECP/SESMA/PMB,** assumindo também a autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando às penalidades legais e a sumária desclassificação da chamada pública que trata do credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR PRIVADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO.**

Belém/PA,____de_____de 2024.

Assinatura do Diretor/responsável da Instituição
CPF:

MODELO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA OFERTA PARA REGULAÇÃO DO GESTOR

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2024 - CECP/ SESMA/PMB

Instituição....., Pessoa jurídica de direito privado, (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., filial na cidade de ....., por meio de seu representante legal ....., **DECLARA** que para cumprimento do objeto pactuado nos termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2024 - CECP/SESMA/PMB,** assumindo também a autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando às penalidades legais e a sumária desclassificação da chamada pública que trata do credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR PRIVADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO.**

Belém/PA,____de_____de 2024.

Assinatura do Diretor/responsável da InstituiçãoCPF:

MODELO
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº12/2024 - CECP/ SESMA/PMB

Instituição ....., Pessoa jurídica de direito privado, (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº ....., com sede nacidade de ....., filial na cidade de ....., por meio de seu representante legal ....., DECLARA que o profissional ....., Conselho Regional ..... nº , tem vínculo empregatício/societário com a Instituição, será o Responsável Técnico que acompanhará a execução dos procedimentos credenciados, conforme ciência abaixo, caso esta instituição logre a habilitação na referida Chamada Pública para o Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR PRIVADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO.**

Belém/PA,____de_____de 2024.

Assinatura do Diretor/responsável da Instituição
CPF:

MODELO

DECLARAÇÃO QUE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO E/OU PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO.

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº12/2024 - CECP/ SESMA/PMB

Instituição ....., Pessoa jurídica de direito privado, (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº ..... , com sede na cidade de ....., filial na cidade de ....., por meio de seu representante legal ....., declara que não possui servidores públicos do municipio de belém como representante legal/membro da diretoria/sócio administrator/proprietário e/ou presidente nos termos do edital de Chamada Pública **Nº 12/2024 -CECP/SESMA/PMB** que trata do credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR PRIVADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO.**

Belém/PA,____de_____de 2024.

Assinatura do Diretor/responsável da InstituiçãoCPF:

MODELO

DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE ATENDE AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2024 - CECP/ SESMA/PMB

_____, inscrito no CNPJ nº_____, porintermédio de seu representante legal 0(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), acrescido pela Leinº 9.854, de 24 de outubrode 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação da Chamada Pública, e que ainda, fornecerá quaisquer informações à Secretaria de Saúde do Município de Belém.

Ressalva:

( ) Sim, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ressalva:

( ) Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém/PA,_____de_____de 2024.

Assinatura do Diretor/responsável da Instituição

CPF:

MODELO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº12/2024 - CECP/ SESMA/ PMB

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº12/2024 - CECP/ SESMA/PMB

Instituição ..... , Pessoa jurídica de direito privado, (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., filial na cidade de ....., por meio de seu representante legal ....., DECLARAR que possui pleno conhecimento das condições do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, Nº 12/2024 - CECP/SESMA/PMB** que trata do credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR PRIVADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO.**

Belém/PA,____de_____de 2024.

Assinatura do Diretor/responsável da Instituição:
CPF:

MODELO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES CONTIDOS NO EDITALDE CHAMADA PÚBLICA Nº12/2024 - CECP/ SESMA/ PMB.

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2024 - CECP/ SESMA/PMB

Instituição_____, Pessoa jurídica de direito privado, (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., filial na cidade de..... , por meio de seu representante legal ....., com o objetivo de Participar DA CHAMADA PÚBLICA, Nº 12/2024 - CECP/SESMA/PMB que trata do credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR PRIVADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO.**

Belém/PA,____de_____de 2024.

Assinatura do Diretor/responsável da Instituição:
CPF:

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa_____(razão social), inscrita no CNPJ sob o número_____, com sede à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s)_____(representante legal, com qualificação completa — nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem SOLICITAR seu credenciamento visando à **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR PRIVADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO.**

Dados Bancários: (*Banco, Agência e Beneficiario na qual a Prefeitura Municipal de Belém deverá efetuar ospagamentos via crédito Conta Corrente).*

Descrição	**QTD**	**Valor Total Mensal**	**Valor Total Anual**

Validade da proposta (mínimo 120 dias):

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridosna data da apresentação deste requerimento, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital de Credenciamento n° 12/2024, assim como todos os seus anexos, e às normas constitucionais e legais que regem a matéria.

Acompanham a presente solicitação:

I- Documentos de habilitação;

Belém,_____de_____de 2024

Assinatura do Diretor/responsável da Instituição:
CPF:

SESMA
Secretaria
de Saúde

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE BELÉM

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº___/2024 - SESMA

Processo Administrativo Gdoc nº 28477/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO___/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA_____.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, inscrita no CNPJ: 07.917.818/0001-12, com sede na Avenida Governador José Malcher nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **PEDRORIBEIRO ANAISSE**, matrícula: 1844350-026, nomeado através do Decreto nº 105.882/2023-PMB,de 02 de janeiro de 2023, publicado no D. O. M em 02/01/2023, residente e domiciliado nesta capital,doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com endereço na _____, nº _____, CEP _____, bairro _____, Belém/PÁ, neste ato representado por **_____,** portador do RG:_____e CPF_____, residente e domiciliado no município de , doravante denominada **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO nº____/2024 - SESMA**, com fundamento na LeiFederal nº 14.133/2021, resultante do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº___/2024 - SESMA** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato é decorrente do processo auxiliar de credenciamento em conformidade com os termos do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº1 2 / 2024 – SESMA**, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR PRIVADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO**, nos autos do **Processo Administrativo Gdoc nº 28477/2024**, nos termos da proposta da empresa credenciada e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que passam a integrar o presente contrato, nos seguintes termos e quantitativos abaixo especificados:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, nos termos da proposta constante do **Processo Administrativo Gdoc 28477/2024** e nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as disposições do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº12/2024 - SESMA** e seus anexos que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste contrato, naquilo que não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no **Edital de Chamada Pública n° 12/2024** e aos termos da proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

3.1 O presente contrato será regido pelo disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 109.446/2024, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao objeto deste contrato.

3.2 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições dispostas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, os princípios gerais do Direito Público, sempre em estrita obediência ao princípio da razoabilidade.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário por se tratar de execução de serviço por preço certo de unidades determinadas.

4.2 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

4.3 Após a assinatura do contrato, no prazo de até 05 dias úteis, a CONTRATADA e CONTRANTE se reunirão para planejamento e programação do trabalho a ser realizado, bem como para definição conjunta do cronograma de execução das tarefas, documento de construção obrigatório entre as partes;

4.4 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado por igual período, por ato motivado e justificado, dos agentes públicos competentes;

4.5 O serviço será prestado ao usuário do SUS devidamente encaminhados através de guias de referência/contra referência e laudos de solicitação de exames;

4.6 O modelo de execução e gestão contratual observarão os termos do Edital e do Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste contrato, evidenciando-se quanto o modelo de execução e gestão contratual que:

a) A CONTRATADA deve atuar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

b) A CONTRATADA deve atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade ao usuário;

c) A CONTRATADA deve atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

e) A CONTRATADA deve colocar seu Responsável Técnico, Preposto ou Representante à disposição da CONTRATANTE para quaisquer informações, consultorias ou suporte técnico necessário;

f) A Contratada deverá emitir relatório mensal, ou sempre que acionada, os quais deverão ser entregues à contratante em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação do serviço, para fins de recebimento e prestação de contas pelos serviços prestados e definição de indicadores assistenciais e de qualidade

4.7 A CONTRATADA deve observar os termos da Portaria de Consolidação nº 1 de 28 de setembrode 2017, cumprindo os seguintes requisitos e obrigações:

4.8 Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) - (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, I);

4.9 Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016,Art. 4º, II);

4.10 Submeter-se à regulação instituída pelo gestor; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, III);

4.11 Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatório de atividades que demonstrem, quantitava e qualitativamente, o atendimento do objeto neste Contrato; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, IV);

4.12 Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art.4º, V);

4.13 Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VI);

4.14 Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VIII);

4.15 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contarto ou pelos respectivos substitutos;

4.16 A Comissão de Fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.17 A Comissão de Fiscalização anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

4.18 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização emitirá notificações para a

correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.19 A Comissão informará ao gestor do contato, Departamento demandante, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.20 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a comissão de fiscalização comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

4.21 A Comissão de Fiscalização do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

4.22 A CONTRATADA deverá informar as agendas de marcação para o Departamento de Regulação da SESMA no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato e antes da reunião de planejamento e programação do trabalho, conforme prazo previsto na cláusula quarta, item 4.3;

4.23 A contratada deverá disponibilizar para o DERE a agenda com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura para os devidos trâmites regulatórios.

4.24 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde 100% (cem por cento) dos procedimentos contratualizadoa através de agenda mensal ou sistema de informação que vier a ser implantado;

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1 O valor do contrato é estimado em **R$ (_____).**

5.2 No valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto deste contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 1. A SESMA pagará à CONTRADA pelos serviços efetivamente realizados e aprovados no processamento do sistema DATASUS/MS, em conformidade com os valores unitários praticados da Tabela SIGTAP;

6.2 O pagamento pelos serviços prestados pela Contrata será realizado até o 5º dias útil, após o Ministério da Saúde creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 2.617 de 1º de novembro de 2013, e a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

6.3 Quando solicitado deverão ser apresentadas as guias de encaminhamento devidamente autorizadas, juntamente com a relação e documentos comprobatórios de sua realização, dos procedimentos executados no período do dia 21 (vinte e um) de um mês ao dia 20 (vinte) do mês seguinte, conforme normas do Departamento de Regulação – DERE/SESMA;

6.4 A produção deverá ser apresentada em meio magnético por arquivo identificado e será encaminhada por e-mail oficial do contratado, datado, ao Serviço de Processamento de Dados do

Departamento de Regulação ou através de outro instrumento de controle determinado pela SESMA;

6.5 As contas rejeitadas no Sistema DATASUS, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde-SESMA.

6.6 Para efetivo pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Regulação- DERE/-SESMA, após cada período mensal da prestação de serviços, a respectiva nota fiscal, discriminando número de procedimentos efetivamente realizados;

6.7 Fica vedada a cobrança de valores complementares aos usuários do Sistema Único de Saúde, acréscimos e/ou supressões de serviços contratados, devendo afixar em locais de fácil visibilidade do público, de forma clara e inteligível a referida vedação;

6.8 O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor mensal do contrato subtraído os descontos (pela aplicação deste Instrumento), glosas (por não prestação de serviços) e multas (sanções administrativas) computadas e aplicáveis no período correspondente.

6.9 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

6.10 Para fins de liquidação, a comissão de fiscalização deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante, no caso a SESMA;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.12 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

6.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.16 Persisistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

6.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.18 O pagamento será realizado após a emissão da nota de empenho, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado;

6.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.23 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para pagamentos das contratações da pasta;

6.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da datado orçamento estimado;

7.2 O reajuste do valor unitário dos procedimentos e/ou consultas ora contratados somente serão reajustáveis após a atualização dos procedimentos da Tabela SIGTAP;

7.3 Havendo a atualização do valor do procedimento da Tabela SIGTAP o reajuste dos valores podem ser aplicados de ofício, mediante a formalização de termo aditivo ou simples apostila, ou, a requerimento da parte;

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários específicos indicados pelo FMS, na dotação abaixo especificada:

Elemento de Despesa:
Função Programatica:
Atividade:
Fonte:

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostila, se necessário.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato, os termos do Edital de Credenciamento e a proposta da contrata;

9.3 Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste contrato, vinculado aos termos do Edital e seus anexos;

9.4 Rejeitar os serviços cujas qualificações técnicas individuais dos profissionais e especificaçãoes da entidade não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Contrato e no Edital;

9.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato, nos termos do Edital e no Termo de Referência;

9.6 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,às suas expensas;

9.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.9 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.10 A Comissão de Fiscalização do Contrato deverá cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.13 Receber o serviço fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

9.14 Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés continuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

9.15 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual,

que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.16 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado Contratado possa cumprir o estabelecido no contrato, ainda que sobrevenha a extinção do credenciamento;

9.17 Nomear gestores e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato para cumprimento das atribuições legais cabíveis;

9.18 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do Serviço;

9.19 Aplicar multa, com base na legislação vigente pelo descumprimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela contratante;

9.20 Efetuar o pagamento da nota fiscal, após conferência e atesto da realização dos procedimentos por meio da avaliação dos documentos apresentados;

9.21 Rejeitar procedimentos que os gestores e a comissão julguem duvidosos ou sem comprovação de realização ou fora do previsto no escopo deste contrato a menos que seja devidamente justificado e autorizado pela SESMA;

9.22 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa Contratada;

9.23 Realizar avaliação da qualidade dos serviços adquiridos;

9.24 A Contratante poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio dos gestores e da comissão de acompanhamento, solicitar a apresentação de comprovação de procedência dos materiais utilizados nos serviços do contrato e realizar visitas técnicas;

9.25 A Contratante se reserva o direito a qualquer momento de realizar diligências e inspeções junto à Contratada a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e para esclarecimentode dúvidas;

9.26 Faculta-se ao contratante e à contratada, sempre quando necessário, agendar reuniões periódicas de caráter gerencial ou técnico paraavaliar os trabalhos, adotar resoluções e obter esclarecimento de pendências durante toda a vigência do contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO:

10.2 Executar os termos do contrato em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Contrato, vinculado aos termos do Edital e da proposta que o credenciou;

10.3 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

10.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.5 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

10.6 Disponibilizar ao Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde 100% (cem por cento) dos procedimentos contratualizados através de agenda mensal ou sistema de informação que vier a ser implantado;

10.7 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da SESMA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.8 Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidadefiscal e capacidade técnico-operacional;

10.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalizaçãodo contrato, até o dia 30 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federaise à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10 Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, e apresentar novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

10.11 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, ainda que sobrevenha a extinçãodo credenciamento, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto;

10.12 Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratados;

10.13 Dispor de parque tecnológico e estrutura física adequada para a efetiva e eficiente prestação dos serviços, com ambiência humanizada e segura para os os usuários, acompanhantes e trabalhadores;

10.14 Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários SUS;

10.15 Manter disciplina nos locais de prestação dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado que apresente conduta considerada inconveniente pelo contratante;

10.16 Cumprir ou elaborar em conjunto com a SESMA e os departamentos designados pela fiscalização o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

10.17 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da SESMA, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

10.18 Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo

alocado e cronograma respectivo, quando couber;

10.19 Manter as informações e dados do Contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos,em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho Contratado;

10.20 Observar o estrito atendimento dos valores do Contratante, os preceitos éticos e as boas práticas de trabalho e convivência, que devem nortear todas as ações do Contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

10.21 Atender às determinações regulares emitidas pela comissão de fiscalização ou autoridade superior;

10.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem comopor todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidadea fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

10.24 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.25 Comunicar a comissão de fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.27 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.28 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes no editaldecorrente de alteração da legislação vigente;

10.29 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.30 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos previstaem lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.31 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela comissão de fiscalização do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as

referidas vagas;

10.32 Arcar com todos os custos de taxa de expedição de laudos sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Belém

10.33 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.34 Deve fornecer todos os equipamentos de segurança do trabalho aos seus funcionáriosno exercício de suas funções, atendendo integralmente a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho;

10.35 Deverá notificar todos os casos de eventos adversos à contratada;

10.36 Notificar a SESMA da eventual alteração do seu endereço, sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria ou responsável técnico, contrato social ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta dias) contado a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão na Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

10.37 Facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização exercidos pela SESMA e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores desta, designados para talfim;

10.38 Cumprir os prazos e condições definidos neste contrato;

10.39 Atender os pacientes do SUS com elevado padrão de eficiência e estrita observância do Código de Ética dos profissionais envolvidos na assistência;

10.40 Não utilizar, nem permitir que outros utilizem o paciente para fins de experimentação;

10.41 Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizandoequipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas;

10.42 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

10.43 Justificar, por escrito, ao paciente ou seu representante, bem como a esta SESMA, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;

10.44 Quando solicitados, colocar à disposição da Contratante as informações técnicas sobre equipamentos, laudos, arquivos, técnicas e ambiente de trabalho onde serão executados os serviços contratados;

10.45 A Contratada deverá manter atualizado o cadastro do estabelecimento de saúde no SCNES/MS (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), entende-se por CNES atualizado os registros de todas as alterações relativas a profissionais, equipamentos, leitos, serviços do estabelecimento Contratado, e os terceiros (prestadores de serviços assistenciais) da credenciada;

10.46 A Contratada deverá cadastrar no SCNES/MS a quantidade de serviços destinados ao SUS, considerando a quantidade de procedimentos contratados no mês e a média prevista;

10.47 A Contratada deverá enviar mensalmente, conforme cronograma estabelecido, via Sistema de Informações Hospitalares de Produção (SIH/MS) a produção realizada para a área competente desta SESMA ou o setor que absorva esse serviço, para processamento e envio aoMinistério da Saúde;

10.48 A Contratada deverá encaminhar mensalmente, conforme cronograma estabelecido, via SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE PRODUÇÃO (SIA ou SIH/MS), a produção realizada para a área competente desta SESMA ou o setor que absorva esse serviço para processamentoe envio ao MS;

10.49 A falta de atualização do SCNES e/ou a falta do envio da produção realizada acarretará no não pagamento do serviço, devido à impossibilidade de aprovação nos sistemas de informaçãodo MS;

10.50 Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Resolução n° 11.536/2014-TCM e Instrução Normativa nº 22/2021 – TCM/PA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

11.1 A **CONTRATADA** ficará sujeita as sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da prática de infrações administrativas, nos seguintes termos:

INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;	*Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. **Multa
2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	**Multa ***Impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo que o contratado licite ou contrate no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Belém que tiver aplicado a sanção, pelo práximo máximo de 3 (três) anos. ****Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando devidamente justificada a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
3. Dar causa à inexecução total do contrato;	**Multa ***Impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo que o contratado licite ou contrate no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Belém que tiver aplicado a sanção, pelo práximo máximo de 3 (três) anos. ****Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando devidamente justificada a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4. Deixar de entregar a documentação exigida para o processo de credenciamento;	**Multa ***Impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo que o contratado licite ou contrate no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Belém que tiver aplicado a sanção, pelo práximo máximo de 3 (três) anos. ****Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando devidamente justificada a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	**Multa ***Impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo que o contratado licite ou contrate no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Belém que tiver aplicado a sanção, pelo práximo máximo de 3 (três) anos. ****Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando devidamente justificada a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	**Multa ***Impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo que o contratado licite ou contrate no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Belém que tiver aplicado a sanção, pelo práximo máximo de 3 (três) anos. ****Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando devidamente justificada a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;	**Multa ***Impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo que o contratado licite ou contrate no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Belém que tiver aplicado a sanção, pelo práximo máximo de 3 (três) anos. ****Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando devidamente justificada a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida nos termos do Edital ou prestar declaração falsa durante o processo auxiliar de credenciamento ou a execução do contrato;	**Multa ****Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando devidamente justificada a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
9. Fraudar o processo de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	**Multa ****Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando devidamente justificada a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	**Multa ****Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando devidamente justificada a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de credenciamento;	**Multa ****Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando devidamente justificada a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	**Multa ****Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando devidamente justificada a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos..

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas apuradas;

11.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde;

11.5 Nos termos da lei, as sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;
11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir e demais previsões legais;

11.10 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
b) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
c) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.11 As infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.12 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobreo valor do contrato, o CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste contrato.

11.13 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas;

11.14 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

11.15 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

11.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratarcom a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser extinto caso ocorram os motivos constantes dos Art. 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, dos serviços ora contratados que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.4 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

12.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido

pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

12.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2 Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) Empenho de dotações orçamentárias.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 Nos termos do Art. 115 c/c o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado através de Portaria, Comissão de Acompanhamento e fiscalização dos serviços executados,

anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços executados;

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.3 Os representantes da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORMALIZAÇÃO E PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.2 O prazo para assinatura deste contrato, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, via e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

15.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os credenciados remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.6 Na hipótese de nenhum dos credenciados aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) Convocar os credenciados remanescentes, na ordem de classificação e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelo Edital de Chamada Pública;

15.7 A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas em favor da SESMA;

15.8 Será facultada à Administração a convocação dos demais credenciados classificados para a contratação de remanescente de serviço em consequência de rescisão contratual, observados os termos da Lei nº 14.133/2021;

15.9 A **vigência do contrato será 12 (doze) meses**, contatos a partir da assinatura do contrato,

podendo, a critério da Administração, ser **prorrogável sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos**, nos termos do que dispõe os artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, respeitado a observância quanto o atesto, pela Autoridade Competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1 Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM) e Diário Oficial do Município (DOM) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO CONTRATUAL E DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica eleito o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem assim, justo e avençado, sujeitam-se os CONTRATANTES às normas legais, bem como às cláusulas contratuais, e ratificam livremente letra e forma deste Contrato.

Belém,_____de_____de 2024.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -_____ 2 - _____

Nome: Nome:
CPF/MF: CPF/MF